

GOVERNO DO PIAUÍ

Diário Oficial



ANO LXXXVIII - 130º DA REPÚBLICA

Teresina (PI) Terça-feira, 24 de setembro de 2019 • Nº 181

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 7.235, DE 18 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a permanência e obrigatoriedade do profissional Fisioterapeuta nas Unidades de Terapia Intensiva - UTIs do Estado do Piauí, adulto, neonatal e pediátrico e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) do Estado do Piauí, adulto, neonatal e pediátrico, de hospitais, clínicas públicas, privadas ou filantrópicas, ficam obrigadas a manter em seus quadros, a presença de no mínimo um fisioterapeuta para cada 10 (dez) leitos, nos turnos matutino, vespertino e noturno, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º É condição precípua e obrigatória aos profissionais Fisioterapeutas que atuem nestas unidades, apresentar título de especialista em Fisioterapia Terapia Intensiva adulto, neonatal e pediátrico, que se dará a exigência do setor específico, expedido pela Associação Brasileira de Fisioterapia Cardiorrespiratória e Fisioterapia em Terapia Intensiva - ASSOBRAFIR e outorgado pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO devendo estar disponíveis em tempo integral para assistência aos pacientes internados nas UTIs, durante o horário em que estiverem escalados para atuação nas referidas Unidades.

Art. 3º Os hospitais, clínicas públicas, privadas ou filantrópicas terão 180 (cento e oitenta) dias, após a sanção e publicação da referida Lei para se adequar as novas regras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de JULHO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Dep. Fábio Novo - PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 07 de fevereiro de 2017).

Of. 519



LEI Nº 7.254, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Assegura à pessoa com deficiência o direito de ingressar e permanecer em locais públicos e de uso coletivo, acompanhada de cão de serviço e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A pessoa com deficiência acompanhada de cão de serviço tem o direito de ingressar e permanecer com o animal em locais públicos ou privados de uso coletivo, no âmbito do Estado do Piauí.

§1º O ingresso e a permanência do cão em fase de socialização ou treinamentos locais previstos no caput somente poderão ocorrer quando em companhia de seu treinador, instrutor ou acompanhante habilitado.

§2º É vedada a exigência do uso de focinheira nos animais de que trata esta Lei, como condição para o ingresso e permanência nos locais descritos no caput.

§3º Fica proibido o ingresso de cão de serviço em estabelecimentos de saúde nos setores de isolamento, quimioterapia, transplante, assistência a queimados, centro cirúrgico, centro de material e esterilização, unidade de tratamento intensivo e semi-intensivo, em áreas de preparo de medicamentos, farmácia hospitalar, áreas de manipulação, processamento, preparação e armazenamento de alimentos e em casos especiais ou determinados pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar dos serviços de saúde.

§4º O ingresso de cão de serviço é proibido, ainda, nos locais em que seja obrigatória a esterilização individual.

§5º No transporte público, a pessoa com deficiência acompanhada de cão de serviço ocupará, preferencialmente, o assento mais amplo, com maior espaço livre à sua volta ou próximo de uma passagem, de acordo com o meio de transporte.

§6º A pessoa com deficiência e a família hospedeira ou de acolhimento poderão manter em sua residência os animais de que trata esta Lei, não se aplicando a estes quaisquer restrições previstas em convenção, regimento interno ou regulamento condominial.

§7º É vedada a cobrança de valores, tarifas ou acréscimos vinculados, direta ou indiretamente, ao ingresso ou à presença de cão de serviço nos locais previstos no caput, sujeitando-se o infrator às sanções de que trata o art. 5º.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – local público: aquele que seja aberto ao público, destinado ou utilizado pelo público, cujo acesso seja gratuito ou realizado mediante taxa de ingresso;

II – local privado de uso coletivo: aquele destinado às atividades de natureza comercial, cultural, esportiva, financeira, recreativa, social, religiosa, de lazer, educacional, laboral, de saúde ou de serviços, entre outras;

III – treinador: profissional habilitado para treinar o cão;

IV – instrutor: profissional habilitado para treinar a dupla cão e usuário;

V – família hospedeira ou família de acolhimento: aquela que abriga o cão na fase de socialização, compreendida entre o desmame e o início do treinamento específico do animal para sua atividade como cão de serviço;

VI – acompanhante habilitado do cão de serviço: integrante da família hospedeira ou da família de acolhimento;



VII – cão de serviço; animal castrado, isento de agressividade, de qualquer sexo, de porte adequado, treinado com o fim exclusivo de guiar, realizar tarefas que aumentem a autonomia e a funcionalidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 3º Fica vedada a utilização dos animais de que trata esta Lei para fins de defesa pessoal, ataque, intimidação ou quaisquer ações de natureza agressiva, bem como para a obtenção de vantagens de qualquer natureza.

Art. 4º A identificação do cão de serviço e a comprovação de treinamento do usuário dar-se-ão por meio de apresentação dos seguintes itens:

I – carteira de identificação e plaqueta de identificação, expedidas pelo centro de treinamento de cães de serviço ou pelo instrutor autônomo, que devem conter as seguintes informações:

a) no caso da carteira de identificação:

1. nome do usuário e do cão de serviço;
2. nome do centro de treinamento ou do instrutor autônomo;
3. número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do centro ou da empresa responsável pelo treinamento ou o número da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF do instrutor autônomo;

4. foto do usuário e do cão de serviço;

b) no caso da plaqueta de identificação:

1. nome do usuário e do cão de serviço;
2. nome do centro de treinamento ou do instrutor autônomo;
3. número do CNPJ do centro de treinamento ou do CPF do instrutor autônomo;

II – carteira de vacinação atualizada, com comprovação da vacinação múltipla e antirrábica, assinada por médico veterinário com registro no órgão regulador da profissão;

III – equipamento do animal, composto por coleira, guia, colete da cor azul, contendo o nome do treinador ou do centro de treinamento, nome e telefone do proprietário.

§1º A plaqueta de identificação deve ser utilizada no pescoço do cão de serviço.

§2º Os centros de treinamento e instrutores autônomos reavaliarão, sempre que julgarem necessário, o trabalho das duplas em atividade, devendo retirar o arrieiro da posse do usuário caso constatarem a necessidade de desfazer a dupla, seja por inaptidão do usuário, do cão de serviço, de ambos ou por mau uso do animal.

§3º O cão em fase de socialização e treinamento deverá ser identificado por uma plaqueta, presa à coleira, com a inscrição “cão de serviço em treinamento”, aplicando-se as mesmas exigências de identificação do cão de serviço, sendo o colete de treinamento vermelho.

Art. 5º Em caso de discriminação ou descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções, sem prejuízo das sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis:

I – multa, a ser fixada entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), considerados o porte do empreendimento e as circunstâncias da infração, no caso de impedir ou dificultar o ingresso e a permanência do cidadão com deficiência acompanhado pelo cão de serviço nos locais definidos no caput do art. 1º ou de condicionar tal acesso à separação da dupla;

II – multa, a ser fixada entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), considerados o porte do empreendimento e as circunstâncias da infração, no caso de impedir ou dificultar o ingresso e a permanência do treinador, instrutor ou acompanhante habilitados do cão em fase de socialização ou de treinamento nos locais definidos no caput do art. 1º ou de se condicionar tal acesso à separação do cão.

§1º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa será aplicado em dobro.

§2º Os valores limites de fixação da penalidade de multa prevista neste artigo serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo.

Art. 6º O usuário de cão de serviço treinado por instituição estrangeira deverá portar a carteira de identificação do cão emitida pelo centro de treinamento ou instrutor estrangeiro autônomo ou uma cópia autenticada do diploma de conclusão do treinamento no idioma em que foi expedido, acompanhada de uma tradução simples do documento para o português, além dos documentos referentes à saúde do cão, que devem ser emitidos por médico veterinário com licença para atuar no território brasileiro, credenciado no órgão regulador de sua profissão.

Art.7º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de SETEMBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria da Deputada Estadual Teresa Britto, PV (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 6.857, de 19 de julho de 2016).

Of. 518



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o Ofício PGE nº 1565/2019/PJ/HCA, datado de 18 de julho de 2019, da Procuradoria Geral do Estado e Ofício 2344/GSG/AP, da Secretaria de Governo do Estado, datado de 28 de junho de 2019, sob AP. 3609/16,

RESOLVE nomear, *sub judice* por força de decisão judicial condicionada a permanência da mesma, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 2016.0001.001994-6, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o senhor THENYSON PEREIRA LEITÃO, no Cargo de Médico Cardiologista- Plantonista 24h, no Município de Teresina-PI, do quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, ressalvando que não tem cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 24 de SETEMBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o Ofício nº 3312/2018 da Secretaria de Estado de Saúde do Estado Piauí, datado de 01 de novembro de 2018, registrado sob AP. 010.1.006759/18-94,

RESOLVE nomear, sub judice por força de decisão judicial condicionada a permanência da mesma, proferida nos autos do Processo nº 0025154-59.2013.8.18.0140, em trâmite na 1ª Vara do Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, o senhor **FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BARROS**, no cargo de Nutricionista, na Unidade Mista Josefina Getirana Neta/ Hospital de Pedro II, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Piauí, ressalvando que não há cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 24 de SETEMBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº 1898/2019 SEMFPA/PJ/PGE-PI, de 15 de agosto de 2019, da Procuradoria Geral do Estado, registrado sob AP.010.1.006136/19-45 ,

RESOLVE nomear, sub judice, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0706833-88.2018.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o Senhor **GIOVANNI VASCONCELOS DE MOURA**, no cargo de Professor de Geografia, Classe "SL", Nível I, 20 horas, da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, com lotação na 2ª Gerência Regional de Educação-GRE- Barras-PI, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 24 de SETEMBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o Ofício PGE nº 1615/2019, datado de 24 de julho de 2019, da Procuradoria Geral do Estado, sob AP. 6358/18,

RESOLVE nomear, sub judice por força de decisão judicial condicionada a permanência da mesma, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0706841-65.2018.8.18.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o senhor **ANTONIO DOS REIS GOMES DE SOUSA**, no Cargo de Professor de Geografia, Classe "SL", da 7ª Gerência Regional de Educação em Valença-Piauí, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, ressalvando que não há cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 24 de SETEMBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o Ofício PGE nº 1420/2019/PJ/PHSC, datado de 11 de junho de 2019, da Procuradoria Geral do Estado sob AP. 6587/18,

RESOLVE nomear, sub judice por força de decisão judicial condicionada a permanência da mesma, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0708544-31.2018.8.18.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a senhora **LAURILENE COSTA SILVA**, no Cargo de Professor de Educação Física, classe "SL" da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, com lotação para a 18ª GRE- Grande Teresina-PI, ressalvando que não há cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 24 de SETEMBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Diário Oficial

4



Teresina(PI) Terça-feira, 24 de setembro de 2019 • Nº 181



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o Ofício PGE nº 1821/2019, datado de 29 de julho de 2019, da Procuradoria Geral do Estado e Ofício GSE da Secretaria de Estado da Educação Nº 0785/2019, sob AP. 010.1.005704/19-93,

RESOLVE nomear, sub judice por força de decisão judicial condicionada a permanência da mesma, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0706668-41.2018.8.18.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a senhora **SIMONE QUIRINO NERES**, no Cargo de Professor Letras-Português, Classe "SL", da 2ª Gerência Regional de Educação em Barras-Piauí, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, ressalvando que não há cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 24 de SETEMBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o Ofício PGE nº 1818/2019/PJ/PHSC, datado de 30 de julho de 2019, da Procuradoria Geral do Estado sob AP.494/19,

RESOLVE nomear, sub judice por força de decisão judicial condicionada a permanência da mesma, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0709649-43.2018.8.18.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a senhora **MARIA BENEDITA BARBOSA DE OLIVEIRA**, no Cargo de Professor de História, Classe "SL", da 15ª Gerência Regional de Educação em Corrente-Piauí, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, ressalvando que não há cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 24 de SETEMBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os Ofícios nº 2341/ GSG/AP, datado de 28 de junho de 2019, da Secretaria de Governo sob AP.854/18,

RESOLVE nomear, por força de decisão judicial com trânsito em julgado, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 2017.0001.010346-9, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AMANDA PRINCY BATISTA e TEREZA CRISTINA PESSOA LAGES**, na Classe "SL", do Cargo de Professor Letras/Português da Secretaria de Estado da Educação –SEDUC, com lotação para a 5ª GRE- Campo Maior-PI, ressalvando que não há cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 24 de SETEMBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o Ofício PGE nº 2030/2019/PJ/HMN, datado de 29 de agosto de 2019, da Procuradoria Geral do Estado sob AP.6007/18,

RESOLVE nomear, sub judice por força de decisão judicial condicionada a permanência da mesma, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0706454-50.2018.8.18.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o senhor **FRANCISCO EUCLIDES LOUZEIRO CUNHA**, no Cargo de Professor de Letras/Português da 15ª Gerência Regional de Educação em Corrente-Piauí, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, ressalvando que não há cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 24 de SETEMBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o Ofício PGE nº 1979/2019, datado de 17 de agosto de 2019, da Procuradoria Geral do Estado sob AP. 010.1.005865/19-96,

RESOLVE nomear, *sub judice* por força de decisão judicial condicionada a permanência da mesma, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0800643-90.2019.8.18.0030, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a senhora **ANA PAULA FERREIRA DE BRITO**, no Cargo de Professor de História da 8ª Gerência Regional de Educação em Oeiras-Piauí, do quadro de pessoal da Secretaria do Estado de Educação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 24 de SETEMBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, XIII e XXI do art. 102, da Constituição Estadual, considerando o que consta nos autos do A.I. nº 2014.0001.000629-3/TJ-PI e no Ofício nº 344/2019 – GCG/PMPI, de 10 de junho de 2019, da Gabinete do Comando Geral da Polícia Militar do Piauí, registrado sob AP.010.1.003735/19-30,

RESOLVE promover, *sub judice*, por força de decisão judicial e condicionada à permanência da referida decisão, proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 2014.0001.000629-3/TJ-PI, que tramitou no Tribunal de Justiça do Piauí, originário da Ação Ordinária com Pedido de Tutela Antecipada nº 0025928-89.2013.8.18.0140, em trâmite na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, os Cabos PM, abaixo nominados, à graduação de 3º Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares, da Polícia Militar do Piauí:

Nº	Graduação	Nome	RGPM
1.	3º Sargento PM	ROBERTO CARLOS NOGUEIRA DE ARAÚJO	10.9878-91
2.	3º Sargento PM	GEVAN DE SOUSA BARBOSA	10.10427-92
3.	3º Sargento PM	PAULO ARAÚJO ROSADO	10.13400-05
4.	3º Sargento PM	FERDINAND AGUIDO PINTO SANTOS	10.11820-94
5.	3º Sargento PM	MANOEL INÁCIO DE BARBOSA FILHO	10.12385-00
6.	3º Sargento PM	LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	10.12647-00
7.	3º Sargento PM	KILSON LUIS FARIAS ROCHA	10.13275-05

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 24 de SETEMBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Diário Oficial

6



Teresina(PI) Terça-feira, 24 de setembro de 2019 • Nº 181



DECRETO Nº 18.512, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019



DECRETO Nº 18.513, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Remaneja e renomeia o cargo em comissão que específica, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí para o Departamento Estadual de Trânsito.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, e considerando que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado e renomeado 01 (um) cargo de Coordenador de ELO, símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí para o Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2019;

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de Setembro de 2019.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 520

Cessa, a pedido, a convocação ao serviço ativo da Polícia Militar do Piauí; e convoca ao serviço ativo policial militar do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada da PMPI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, Decreto nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009; considerando o contido no Processo AA.028.1.012699/19-60; e no OFÍCIO Nº 577/2019-GCG/PMPI, datado de 16 de setembro de 2019, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí, registrado sob o AP.010.1.006364/19-08,

DECRETA:

Art. 1º Cessa, a pedido, a convocação ao serviço ativo da PMPI, do policial militar do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Piauí, abaixo identificado:

NOME	POST/GRAD.	CONVOCAÇÃO DECRETO	RG Nº
MIGUEL ARCANJO DA COSTA	SUBTENENTE PM	Nº 18.470, DE 03/09/2019 DOE Nº 166, DE 03/09/2019	10.7001-84

Art. 2º Fica convocado ao serviço ativo da PMPI, o policial militar do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Piauí, abaixo identificado:

NOME	POST/GRAD.	RG Nº
RAIMUNDO RODRIGUES DE SENA	CABO PM	10.4018-77

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 24 de SETEMBRO de 2019.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 18.514 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Cessa, a pedido, a convocação ao serviço ativo da Polícia Militar do Piauí; e convoca ao serviço ativo policial militar do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada da PMPI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, Decreto nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009, e considerando o contido no OFÍCIO Nº 554/2019-GCG/PMPI, datado de 06 de setembro de 2019, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí, registrado sob o AP.010.1.006215/19-20,

DECRETA:

Art. 1º Cessa, a pedido, a convocação ao serviço ativo da PMPI, do policial militar do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Piauí, abaixo identificado:

NOME	POST/GRAD.	CONVOCAÇÃO DECRETO	RG Nº
FRANCISCO DA SILVA RIBEIRO	CABO PM	Nº 18.463, DE 30/08/2019 DOE Nº 164, DE 30/08/2019	108186302-7

Art. 2º Fica convocado ao serviço ativo da PMPI, o policial militar do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Piauí, abaixo identificado:

NOME	POST/GRAD.	RG Nº
MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA	3º SARGENTO PM	10.8280-88

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 24 de SETEMBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 18.515 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Promoção e Progressão de servidora do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a decisão homologatória nos autos do Dissídio Coletivo de Greve nº 2016.0001.001241-1, entre o Estado do Piauí e o Sindicato dos Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Estado do Piauí (SENATEPI); e

CONSIDERANDO o Ofício GAB. SEADPREV Nº 1663/19, de 29 de agosto de 2019, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEADPREV-PI, registrado sob AP.010.1.005877/19-00.

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada, por força de decisão judicial com trânsito em julgado proferida nos autos do Processo nº 2016.0001.001241-1, em trâmite no Tribunal de Justiça do Piauí e de conformidade com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, a Promoção e Progressão da servidora IOLETE SOARES DA CUNHA, matrícula nº 178704-7, no cargo de Enfermeira, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 24 de SETEMBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Diário Oficial

8



Teresina(PI) Terça-feira, 24 de setembro de 2019 • Nº 181



DECRETO Nº 18.515, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

ANEXO ÚNICO

PROMOÇÕES E PROGRESSÕES DE SERVIDORES (ENFERMEIROS) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE ENQUAD.	REFERÊNCIA ENQUAD.
1	178704-7	IOLETE SOARES DA CUNHA	ENFERMEIRO	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	*	*	II	B

Of. 521



DECRETO Nº 18.516 de 24 de SETEMBRO de 2019

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 10.413.606,00 em favor dos órgãos que especifica.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 24 de SETEMBRO de 2019

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.175, de 07 de janeiro de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado e Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí, no valor de R\$ 10.413.606,00 (dez milhões, quatrocentos e treze mil, seiscentos e seis reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 18.516 de 24/09 /2019 publicado no D.O.E. nº de / /2019.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
01101.01.031.0080.2354	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	3.000.000,00
01101.01.031.0080.2354	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	250.000,00
01101.01.031.0080.2354	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	000001	TD0	F	3.3.90.41	100	0000.E0000	1.647.668,00
01101.01.031.0080.2354	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	000001	TD0	F	3.3.90.47	100	0000.E0000	1.000.000,00
01101.01.031.0080.2364	PAGAMENTO DE PENSÕES	000001	TD0	F	3.1.90.03	100	0000.E0000	418.938,00
01101.01.031.0080.2839	PROGRAMA DE INCENTIVO A APOSENTADORIA INCENTIVADA	000001	TD0	F	3.1.90.94	100	0000.E0000	797.000,00
02101.01.032.0083.2291	FISCALIZAÇÃO REALIZADA	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	100.000,00
04105.02.061.0085.1688	INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS DA JUSTIÇA DE 2º GRAU	000001	TD4	F	4.4.90.51	118	0000.E0000	3.200.000,00
TOTAL								10.413.606,00

Diário Oficial



Teresina(PI) Terça-feira, 24 de setembro de 2019 • Nº 181

9

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 18.516 de 24 / 09 /2019 publicado no D.O.E. nº de / /2019.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
01101.01.031.0080.1131	REVISÃO TERRITORIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	100.000,00
01101.01.031.0080.1131	REVISÃO TERRITORIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	30.000,00
01101.01.031.0080.1131	REVISÃO TERRITORIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.90.35	100	0000.E0000	30.000,00
01101.01.031.0080.1131	REVISÃO TERRITORIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	30.000,00
01101.01.031.0080.1131	REVISÃO TERRITORIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	30.000,00
01101.01.031.0080.1131	REVISÃO TERRITORIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	30.000,00
01101.01.031.0080.1149	AMPLIAÇÃO DA TV E RADIO ASSEMBLEIA	000001	TD1	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	10.000,00
01101.01.031.0080.1149	AMPLIAÇÃO DA TV E RADIO ASSEMBLEIA	000001	TD10	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	10.000,00
01101.01.031.0080.1149	AMPLIAÇÃO DA TV E RADIO ASSEMBLEIA	000001	TD2	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	30.000,00
01101.01.031.0080.1149	AMPLIAÇÃO DA TV E RADIO ASSEMBLEIA	000001	TD3	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	10.000,00
01101.01.031.0080.1149	AMPLIAÇÃO DA TV E RADIO ASSEMBLEIA	000001	TD6	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	10.000,00
01101.01.031.0080.1149	AMPLIAÇÃO DA TV E RADIO ASSEMBLEIA	000001	TD7	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	10.000,00
01101.01.031.0080.1149	AMPLIAÇÃO DA TV E RADIO ASSEMBLEIA	000001	TD8	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	10.000,00
01101.01.031.0080.1149	AMPLIAÇÃO DA TV E RADIO ASSEMBLEIA	000001	TD9	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	10.000,00
01101.01.031.0080.1149	AMPLIAÇÃO DA TV E RADIO ASSEMBLEIA	000001	TD1	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	10.000,00
01101.01.031.0080.1149	AMPLIAÇÃO DA TV E RADIO ASSEMBLEIA	000001	TD10	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	10.000,00
01101.01.031.0080.1149	AMPLIAÇÃO DA TV E RADIO ASSEMBLEIA	000001	TD2	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	80.000,00
01101.01.031.0080.1149	AMPLIAÇÃO DA TV E RADIO ASSEMBLEIA	000001	TD3	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	10.000,00
01101.01.031.0080.1149	AMPLIAÇÃO DA TV E RADIO ASSEMBLEIA	000001	TD6	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	10.000,00
01101.01.031.0080.1149	AMPLIAÇÃO DA TV E RADIO ASSEMBLEIA	000001	TD7	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	10.000,00
01101.01.031.0080.1149	AMPLIAÇÃO DA TV E RADIO ASSEMBLEIA	000001	TD8	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	10.000,00
01101.01.031.0080.1149	AMPLIAÇÃO DA TV E RADIO ASSEMBLEIA	000001	TD9	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	10.000,00
01101.01.031.0080.1149	AMPLIAÇÃO DA TV E RADIO ASSEMBLEIA	000001	TD1	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	10.000,00
01101.01.031.0080.1149	AMPLIAÇÃO DA TV E RADIO ASSEMBLEIA	000001	TD10	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	10.000,00
01101.01.031.0080.1149	AMPLIAÇÃO DA TV E RADIO ASSEMBLEIA	000001	TD2	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	80.000,00
01101.01.031.0080.1149	AMPLIAÇÃO DA TV E RADIO ASSEMBLEIA	000001	TD3	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	10.000,00
01101.01.031.0080.1149	AMPLIAÇÃO DA TV E RADIO ASSEMBLEIA	000001	TD6	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	10.000,00
01101.01.031.0080.1149	AMPLIAÇÃO DA TV E RADIO ASSEMBLEIA	000001	TD7	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	10.000,00
01101.01.031.0080.1149	AMPLIAÇÃO DA TV E RADIO ASSEMBLEIA	000001	TD8	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	10.000,00
01101.01.031.0080.1149	AMPLIAÇÃO DA TV E RADIO ASSEMBLEIA	000001	TD9	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	10.000,00
01101.01.031.0080.1149	AMPLIAÇÃO DA TV E RADIO ASSEMBLEIA	000001	TD1	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	10.000,00
01101.01.031.0080.1149	AMPLIAÇÃO DA TV E RADIO ASSEMBLEIA	000001	TD10	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	10.000,00
01101.01.031.0080.1149	AMPLIAÇÃO DA TV E RADIO ASSEMBLEIA	000001	TD2	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	130.000,00
01101.01.031.0080.1149	AMPLIAÇÃO DA TV E RADIO ASSEMBLEIA	000001	TD3	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	10.000,00
01101.01.031.0080.1149	AMPLIAÇÃO DA TV E RADIO ASSEMBLEIA	000001	TD6	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	10.000,00
01101.01.031.0080.1149	AMPLIAÇÃO DA TV E RADIO ASSEMBLEIA	000001	TD7	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	10.000,00
01101.01.031.0080.1149	AMPLIAÇÃO DA TV E RADIO ASSEMBLEIA	000001	TD8	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	10.000,00

01101.01.031.0080.1149	AMPLIAÇÃO DA TV E RADIO ASSEMBLEIA	000001	TD2	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	477.668,00
01101.01.031.0080.1149	AMPLIAÇÃO DA TV E RADIO ASSEMBLEIA	000001	TD3	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	10.000,00
01101.01.031.0080.1149	AMPLIAÇÃO DA TV E RADIO ASSEMBLEIA	000001	TD6	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	10.000,00
01101.01.031.0080.1149	AMPLIAÇÃO DA TV E RADIO ASSEMBLEIA	000001	TD7	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	10.000,00
01101.01.031.0080.1149	AMPLIAÇÃO DA TV E RADIO ASSEMBLEIA	000001	TD8	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	10.000,00
01101.01.031.0080.1149	AMPLIAÇÃO DA TV E RADIO ASSEMBLEIA	000001	TD9	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	10.000,00
01101.01.031.0080.2354	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	000001	TD0	F	3.3.50.43	100	0000.E0000	100.000,00
01101.01.031.0080.2354	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	500.000,00
01101.01.031.0080.2354	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	400.000,00
01101.01.031.0080.2359	GESTÃO DE PESSOAS DA ALEPI	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	1.476.124,00
01101.01.031.0080.2359	GESTÃO DE PESSOAS DA ALEPI	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	250.720,00
01101.01.031.0080.2359	GESTÃO DE PESSOAS DA ALEPI	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	1.273.156,00
01101.01.031.0080.2363	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO PODER LEGISLATIVO	000001	TD4	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	130.000,00
01101.01.031.0080.2363	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO PODER LEGISLATIVO	000001	TD4	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	95.000,00
01101.01.031.0080.2363	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO PODER LEGISLATIVO	000001	TD4	F	3.3.90.35	100	0000.E0000	100.000,00
01101.01.031.0080.2363	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO PODER LEGISLATIVO	000001	TD4	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	472.000,00
01101.01.031.0080.2366	DESPESAS DE PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	418.938,00
02101.01.032.0084.1048	CRIAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TI PARA O CONTROLE EXTERNO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	40.000,00
02101.01.122.0080.2286	GESTÃO ESTRATÉGICA E MANUTENÇÃO OPERACIONAL DO TCE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	20.000,00
02101.01.122.0083.1668	IMPLANTAÇÃO DE REGIONAIS DO TCE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	20.000,00
02101.01.122.0083.1841	IMPLANTAÇÃO DE REGIONAIS DO TCE - PICOS	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	20.000,00
04105.02.061.0085.1688	INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS DA JUSTIÇA DE 2º GRAU	000001	TD0	F	4.4.90.51	118	0000.E0000	3.200.000,00
TOTAL								10.413.606,00



DECRETO Nº 18.517 de 24 de SETEMBRO de 2019

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 777.758,00 em favor dos órgãos que especifica.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 24 de SETEMBRO de 2019

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.175, de 07 de janeiro de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Hospital Local Domingos Chaves - Canto do Buriti, Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência e Secretaria das Cidades, no valor de R\$ 777.758,00 (setecentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial

12



Teresina(PI) Terça-feira, 24 de setembro de 2019 • Nº 181

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 18.517 de 24/09/2019 publicado no D.O.E. nº de / /2019.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
16208.15.451.0021.2371	RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DE RODOVIAS EM TODO ESTADO DO PIAUÍ	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2019.10033	547.724,00
17128.10.302.0003.2093	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL LOCAL DOMINGOS CHAVES - CANTO DO BURITI	000001	TD0	S	3.3.90.30	100	2019.10027	100.000,00
17128.10.302.0003.2093	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL LOCAL DOMINGOS CHAVES - CANTO DO BURITI	000001	TD0	S	4.4.90.52	100	2019.10027	38.310,00
38101.04.242.0005.1358	APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATENDEM AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	2019.10009	14.132,00
38101.04.242.0005.1358	APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATENDEM AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	000001	TD0	F	4.4.50.41	100	2019.10009	35.868,00
45101.17.512.0019.1056	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NA ÁREA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	000001	TD0	F	4.4.50.41	100	2019.10031	41.724,00
TOTAL								777.758,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 18.517 de 24/09/2019 publicado no D.O.E. nº de / /2019.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
17101.10.301.0003.1748	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.50.41	100	2019.10027	166.000,00
38101.04.242.0005.1358	APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATENDEM AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2019.10009	14.132,00
38101.04.242.0005.1358	APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATENDEM AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	2019.10009	10.868,00
38101.04.242.0005.1358	APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATENDEM AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	2019.10012	25.000,00
45101.04.122.0021.1054	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANAS E RURAL NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2019.10033	547.724,00
49101.06.182.0021.1693	EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO, APRIMORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2019.10032	6.034,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2019.10028	8.000,00
TOTAL								777.758,00



DECRETO Nº 18.518 de 24 de SETEMBRO de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 8.550.000,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.175, de 07 de janeiro de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Tribunal de Justiça e Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, no valor de R\$ 8.550.000,00 (oito milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado do ano de 2018, nas fontes: 118 - Recursos dos Fundos Especiais e 210 Recursos de Convênios - Adm. Indireta.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 24 de SETEMBRO de 2019

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 18.518 de 24/09/2019 publicado no D.O.E. nº de / /2019.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
04101.02.061.0081.2083	CUSTEIO ADMINISTRATIVO DE 1º GRAU	000001	TD0	F	3.3.90.37	118	0000.E0000	3.200.000,00
14203.27.811.0013.1118	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS	000001	TD0	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	5.350.000,00
TOTAL								8.550.000,00



DECRETO Nº 18.519 de 24 de SETEMBRO de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 1.718.355,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.175, de 07 de janeiro de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria da Agricultura Familiar, Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, no valor de R\$ 1.718.355,00 (um milhão, setecentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação da fonte 100 - Recursos do Tesouro Estadual.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 24 de SETEMBRO de 2019

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial

14



Teresina(PI) Terça-feira, 24 de setembro de 2019 • Nº 181

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 18.519 de 24/09/2019 publicado no D.O.E. nº de / /2019.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14203.27.811.0013.2133	EVENTOS ESPORTIVOS	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	150.000,00
15101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.96	100	0000.E0000	690.355,00
15101.20.244.0022.2249	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE COMBATE A POBREZA RURAL	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	100.000,00
15101.20.244.0022.2249	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE COMBATE A POBREZA RURAL	000001	TD0	F	4.4.50.41	100	0000.E0000	300.000,00
15101.20.244.0025.1296	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	100.000,00
15202.20.606.0022.1302	PIAUI PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD0	F	3.1.90.16	100	0000.E0000	114.000,00
20203.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	192.000,00
20203.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	72.000,00
TOTAL								1.718.355,00



DECRETO Nº 18.520 de 24 de SETEMBRO de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 16.601.113,00 em favor dos órgãos que especifica.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 24 de SETEMBRO de 2019

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.175, de 07 de janeiro de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres, Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer, Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Educação, Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria da Agricultura Familiar, Secretaria da Saúde, Hospital Regional Tibério Nunes - Floriano, Hospital Senador Cândido Ferraz - São Raimundo Nonato, Hospital Regional Dr. Leônidas Melo - Barras, Hospital Regional Deolindo Couto - Oeiras, Hospital Regional Dr. Chagas Rodrigues - Piripiri, Hospital Infantil Dr. Lucídio Portela - Teresina, Instituto de Doenças Tropicais Dr. Natan Portela - Teresina, Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman - Esperantina, Hospital Regional Eustáquio Portela - Valença do Piauí, Hospital Estadual Norberto Moura, Secretaria do Planejamento, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI, Secretaria da Assistência Social e Cidadania, Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - ADH e Secretaria dos Transportes, no valor de R\$ 16.601.113,00 (dezesseis milhões, seiscentos e um mil, cento e treze reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial

Teresina(PI) Terça-feira, 24 de setembro de 2019 • Nº 181

15

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 18.520 de 24/09 /2019 publicado no D.O.E. nº de / /2019.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
11115.08.244.0033.2360	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES	000001	TD0	S	4.4.90.52	117	0000.E0000	370.000,00
11116.27.813.0013.1484	INCENTIVAR INVESTIMENTOS DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER DO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	150.000,00
12101.06.181.0006.2075	MANUTENÇÃO DAS POLÍCIAS CIVIL, MILITAR, TÉCNICA E CIENTÍFICA	000015	TD0	F	3.3.90.39	120	0000.E0000	250.000,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	547.724,00
14201.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	185.000,00
14203.27.811.0013.1118	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	125.000,00
14203.27.811.0013.2133	EVENTOS ESPORTIVOS	000001	TD0	F	3.3.90.14	210	0000.E0000	35.000,00
15101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	44.210,00
15101.20.244.0022.2249	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE COMBATE A POBREZA RURAL	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	39.780,00
15101.20.607.0022.1292	FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO ADEQUADOS À AGRICULTURA FAMILIAR	000025	TD0	F	3.3.90.39	120	0000.E0000	445.000,00
15101.20.608.0022.2210	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD0	F	3.3.40.41	100	0000.E0000	15.000,00
15101.20.608.0022.2210	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	20.011,00
15101.20.608.0022.2210	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	000026	TD0	F	3.3.90.32	120	0000.E0000	180.000,00
15101.20.608.0022.2210	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	000049	TD0	F	4.4.90.51	120	0000.E0000	2.000.000,00
17101.10.302.0003.1148	AÇÕES, PROCEDIMENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (ONGS, OCIPS E O.S.)	000001	TD0	S	3.3.50.41	100	0000.E0000	1.100.000,00
17103.10.302.0003.2077	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO	000001	TD9	S	3.3.90.36	113	0000.E0000	2.000.000,00
17106.10.302.0003.2081	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL SENADOR CÂNDIDO FERRAZ - SÃO RAIMUNDO NONATO	000001	TD8	S	3.3.90.36	113	0000.E0000	700.000,00
17107.10.302.0003.2280	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL LEONIDAS MELO - BARRAS	000001	TD2	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	386.888,00
17110.10.302.0003.2085	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS	000001	TD7	S	3.3.90.36	113	0000.E0000	1.200.000,00
17111.10.302.0003.2086	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI	000001	TD2	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	500.000,00
17111.10.302.0003.2086	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI	000001	TD2	S	3.3.90.36	113	0000.E0000	1.200.000,00
17111.10.302.0003.2086	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI	000001	TD2	S	3.3.90.39	113	0000.E0000	500.000,00
17113.10.302.0003.2221	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL INFANTIL DR. LUCIDIO PORTELA - TERESINA	000001	TD0	S	3.3.90.36	113	0000.E0000	1.200.000,00
17116.10.302.0003.2229	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS DR. NATAN PORTELA - TERESINA	000001	TD0	S	3.3.90.36	113	0000.E0000	1.200.000,00
17121.10.302.0003.2088	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN - ESPERANTINA	000001	TD0	S	3.3.90.36	113	0000.E0000	400.000,00
17125.10.302.0003.2091	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA - VALENÇA PIAUÍ	000001	TD5	S	4.4.90.52	113	0000.E0000	60.000,00
17152.10.302.0003.2278	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL NOBERTO MOURA - ELESBÃO VELOSO	000001	TD5	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	143.000,00
17152.10.302.0003.2278	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO	000001	TD5	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	75.000,00

Diário Oficial

16



Teresina(PI) Terça-feira, 24 de setembro de 2019 • Nº 181

	EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES							
17101.10.302.0003.1745	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	4.4.90.52	113	0000.E0000	7.900.000,00
17101.10.302.0003.2394	ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	150.000,00
17101.10.302.0003.2394	ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.92	100	0000.E0000	700.000,00
17101.10.303.0003.2419	CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS	000001	TD0	S	3.3.90.92	100	0000.E0000	68.000,00
19101.04.121.0001.2001	PLANEJA PIAUI	000001	TD0	F	4.4.90.52	117	0000.E0000	26.500,00
19101.04.121.0001.2333	SUPORTE NA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS E PRODUTIVOS	000001	TD0	F	4.4.90.52	117	0000.E0000	10.000,00
20101.23.692.0027.1220	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	6.000,00
20101.23.692.0027.1220	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	20.000,00
20101.23.692.0027.1220	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD1	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	20.000,00
20103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	4.000,00
20103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	10.000,00
20103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	1.000,00
26101.06.122.0007.1225	CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES DE QUARTÊIS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	5.000,00
26101.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.31	100	0000.E0000	10.000,00
26101.06.181.0030.2256	ENFRENTAMENTO AS DIVERSAS FORMAS DE VIOLÊNCIAS NO TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ.	000001	TD1	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	10.000,00
28102.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	10.000,00
28102.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	5.000,00
28102.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	5.000,00
30101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.20.30	100	0000.E0000	75.000,00
30101.08.244.0090.1730	REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO	000001	TD4	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	38.000,00
45101.04.122.0021.1054	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANAS E RURAL NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	117	0000.E0000	48.000,00
45101.04.122.0021.1054	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANAS E RURAL NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.92	117	0000.E0000	50.000,00
45202.16.482.0018.1079	REGULARIZAÇÃO DE LOTES	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	146.000,00
46101.26.781.0020.1087	ADMINISTRAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS	000001	TD2	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	10.000,00
46101.26.781.0020.1087	ADMINISTRAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS	000001	TD2	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	10.000,00
46101.26.782.0020.1169	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	90.000,00
46102.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	45.000,00
52101.20.608.0023.1844	FORTALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	150.000,00
TOTAL								16.601.113,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 18.520 de 24/09/2019 publicado no D.O.E. nº de / /2019.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
12101.06.181.0006.2075	MANUTENÇÃO DAS POLÍCIAS CIVIL, MILITAR, TÉCNICA E CIENTÍFICA	000016	TD0	F	3.3.90.39	120	0000.E0000	250.000,00
14201.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.47	100	0000.E0000	185.000,00
14201.12.364.0010.1030	PROJETOS ESPECIAIS	000001	TD4	F	3.3.90.39	120	0000.E0000	620.000,00
14203.27.811.0013.2133	EVENTOS ESPORTIVOS	000001	TD0	F	3.3.90.30	210	0000.E0000	35.000,00
15101.20.306.0022.1273	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LEITE DE PRODUTORES DO ESTADO, BASE AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD0	F	3.3.90.14	120	0000.E0000	15.000,00
15101.20.306.0022.1273	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LEITE DE PRODUTORES DO ESTADO, BASE AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD0	F	3.3.90.30	120	0000.E0000	100.000,00
15101.20.306.0022.1273	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LEITE DE PRODUTORES DO ESTADO, BASE AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD0	F	3.3.90.32	120	0000.E0000	80.000,00
15101.20.306.0022.1273	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LEITE DE PRODUTORES DO ESTADO, BASE AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD0	F	3.3.90.39	120	0000.E0000	50.000,00
15101.20.334.0022.1293	APOIO AO ARTESANATO E INCREMENTO AO TURISMO RURAL	000001	TD4	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	20.000,00
15101.20.481.0022.1271	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	5.000,00
15101.20.544.0022.1260	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS, POÇOS, SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS E CISTERNAS	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	30.000,00
15101.20.544.0022.1260	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS, POÇOS, SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS E CISTERNAS	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	20.000,00
15101.20.544.0022.1260	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS, POÇOS, SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS E CISTERNAS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	7.001,00
15101.20.607.0022.1292	FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO ADEQUADOS À AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	2.000,00
15101.20.608.0022.1267	MOBILIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E INSTITUCIONAIS	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	20.000,00
15101.20.608.0022.1267	MOBILIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E INSTITUCIONAIS	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	15.000,00
15101.20.608.0022.1269	REESTRUTURAÇÃO DOS APLS, OVINOCAPRINOCULTURA, PISCICULTURA, SUINO, AVICULTURA, BACIA LEITEIRA FRUTICULTURA ECT	000001	TD0	F	3.3.90.30	120	0000.E0000	100.000,00
15101.20.608.0022.1269	REESTRUTURAÇÃO DOS APLS, OVINOCAPRINOCULTURA, PISCICULTURA, SUINO, AVICULTURA, BACIA LEITEIRA FRUTICULTURA ECT	000001	TD0	F	3.3.90.32	120	0000.E0000	100.000,00
15101.20.608.0022.2210	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD0	F	3.3.90.32	120	0000.E0000	2.380.000,00
15101.20.608.0022.2210	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	000030	TD0	F	4.4.90.52	120	0000.E0000	180.000,00
15201.21.127.0024.1236	GESTÃO DAS TERRAS PÚBLICAS ESTADUAIS PARA CUMPRIMENTO DA FUNÇÃO SOCIAL DAS PROPRIEDADE RURAIS	000001	TD0	F	4.4.90.52	117	0000.E0000	370.000,00
16208.15.451.0021.1186	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RODOVIAS E VIAS PÚBLICAS NAS ZONAS URBANA E RURAL EM MUNICÍPIOS PIAUIENSES	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	547.724,00
17101.10.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.92	100	0000.E0000	400.000,00
17101.10.302.0003.1148	AÇÕES, PROCEDIMENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (ONGS, OCIPS E O.S.)	000001	TD0	S	3.3.50.41	113	0000.E0000	446.888,00
17101.10.302.0003.1745	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE	000001	TD0	S	4.4.90.51	113	0000.E0000	1.000.000,00



	HOSPITAL ESTADUAL NOBERTO MOURA - ELESBÃO VELOSO							
19101.04.122.0001.2388	MODERNIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA SEPLAN	000001	TD4	F	4.4.90.52	117	0000.E0000	134.500,00
20101.23.692.0027.1220	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	46.000,00
20201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	38.000,00
30101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	75.000,00
30101.08.244.0004.2351	APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL AS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL VINCULADOS À SASC	000050	TD0	S	3.3.90.37	120	0000.E0000	1.000.000,00
45202.16.482.0018.1034	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	146.000,00
46101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	90.000,00
TOTAL								16.601.113,00

Of. 522



Errata ao Decreto nº 17.725 de 18 de Abril de 2018, publicado às fls. 10 e 11, do Diário Oficial nº 72, de 18 de abril de 2018.

Onde se lê:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, o lote com área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados) e perímetro de 400,00m (quatrocentos metros) a desmembrar do imóvel urbano São Domingos registrado sob o nº R-70, fls. 70, do livro 02, do Cartório do 1º Ofício de Notas de Luzilândia-PI, de propriedade da senhora **MARIA DE JESUS RIBEIRO PINTO MARQUES**, conforme Memorial Descritivo do Anexo Único deste Decreto.

Leia-se:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, o lote com área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados) e perímetro de 400,00m (quatrocentos metros) a desmembrar do imóvel urbano São Domingos registrado sob o nº R-70, fls. 70, do livro 02, do Cartório do 1º Ofício de Notas de Luzilândia-PI, pertencente ao espólio do senhor **EDILBERTO AGUIAR MARQUES**, conforme Memorial Descritivo do Anexo Único deste Decreto.



Errata ao Anexo Único do Decreto nº 17.725 de 18 de Abril de 2018, publicado às fls. 10 e 11, do Diário Oficial nº 72, de 18 de abril de 2018.

Onde lê-se:

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel constituído por terreno de domínio ou posse pertencente a **MARIA DE JESUS RIBEIRO PINTO MARQUES**, situado no bairro São Domingos, zona urbana do Município de Luzilândia, Estado do Piauí, conforme Registro Gera, Livro 2, Folha 70, Reg. Geral R-70, do Cartório do 1º Ofício de Notas de Luzilândia – PI. Inicia-se a descrição deste perímetro em um ponto limitando com a Rua Projetada, de Coordenadas Planas $x=729.923E$ / $y=9.615.294N$, e Azimutes de $293^{\circ}37'00''$ por 100,00m; segue limitando com Maria de Jesus Ribeiro Pinto Marques, $353^{\circ}20'00'$ por 100,00m, $118^{\circ}20'00''$ por 100,00m; segue limitando com Rua Projetada, $176^{\circ}30'00''$ por 100,00m encerrando este perímetro.

Leia-se:

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro em um ponto limitando com a Rua Projetada, de Coordenadas Planas $x=729.923E$ / $y=9.615.294N$, e Azimutes de $293^{\circ}37'00''$ por 100,00m; segue limitando com Maria de Jesus Ribeiro Pinto Marques, $353^{\circ}20'00'$ por 100,00m, $118^{\circ}20'00''$ por 100,00m; segue limitando com Rua Projetada, $176^{\circ}30'00''$ por 100,00m encerrando este perímetro.



SECRETARIA DE SAÚDE

DECRETOS DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSE RICHARDSON DA COSTA SOARES**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar III, símbolo DAS-3, do Hospital Getúlio Vargas de Teresina, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RINGLASIA LINO FONSECA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Atenção aos Portadores de Deficiência, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO ASSIS DE GALIZA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar III, símbolo DAS-3, do Hospital Getúlio Vargas de Teresina, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2019.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA DO SOCORRO DA COSTA REGO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, do Núcleo Rodoviário de Barras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, com efeitos a partir de 03 de Junho de 2019. Republicado por incorreção – Publicação anterior no DOE nº 119, de 27 de junho de 2019.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIO ANTONIELLI VILARINHO SANTOS**, do Cargo em Comissão, de Gerente Regional de Educação, símbolo DAS-3, da 6ª Gerência Regional de Regeneração, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 02 de Setembro de 2019. Republicado por incorreção – Publicação anterior no DOE nº 173, de 12 de setembro de 2019, pág. 07.

DISPOSIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

DECRETOS DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício SESAPI/GAB. Nº 3535/2019, de 09 de setembro de 2019, da Secretaria de Estado da Saúde, registrado sob o AP.010.1.006248/19-55,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar o servidor **RAIMUNDO WILSON FERNANDES DE SOUSA**, Auxiliar de Serviço, Matrícula nº 024751-X, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde – **SESAPI** à disposição da Secretaria de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis - **SEMINPER**, **por prazo indeterminado, a partir desta data, com ônus para o órgão requisitante.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício Nº 502/2019-GS, de 12 de setembro de 2019, da Secretaria da Infraestrutura, registrado sob o AP.010.1.006275/19-24,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar o servidor **JOSÉ FRANCISCO A. DE SOUSA**, Assistente Técnico, Matrícula nº 111460-3, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação – **SEDUC**, à disposição da Secretaria de Estado de Infraestrutura - **SEINFRA**, **por prazo indeterminado, a partir de 01 de abril de 2019, com ônus para o órgão requisitante.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício SESAPI/GAB. Nº 3619/2019, de 19 de setembro de 2019, da Secretaria de Estado da Saúde, registrado sob o AP.010.1.006421/19-79,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar a servidora **LILIAN MARIA BARBOSA ARAÚJO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 209876-8, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde – **SESAPI** à disposição da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - **SASC**, **por prazo indeterminado, a partir desta data, com ônus para o órgão requisitante.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício GS nº 719/19, de 10 de setembro de 2019, da Secretaria de Estado do Planejamento, e no Ofício GAB. Nº 0746/19, de 12 de setembro de 2019, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, registrado sob o AP.010.1.006339/19-54,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar os servidores constantes da tabela abaixo, pertencentes ao quadro de pessoal da extinta Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí – CEPRO, vinculada à Secretaria de Estado do Planejamento - **SEPLAN**, à disposição da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – **SEMAR**, **por prazo indeterminado, a partir de 01 de abril de 2019, com ônus para o órgão requisitante.**

SERVIDORES DA EXTINTA FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ - CEPRO, VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMAR		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
JOSE CARVALHO DA SILVA NETO	006033-0	TECNICO JUNIOR IV
JOSE DAMASCENO MOURA FE	006055-X	TECNICO JUNIOR IV
JOSE FRANCISCO DA SILVA	006361-4	CONTÍNUO
NILMA MARIA SANTOS FONTENELY	036521-1	ESCRITURÁRIO III
SERGIO ALEXANDRE PINHEIRO LANDIM	006316-9	ASSISTENTE TECNICO
SONIA MARIA RIBEIRO FEITOSA	006319-3	TECNICO JUNIOR IV

Of. 523

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 205/2019 Teresina (PI), 09 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §6º, do Decreto nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015,

Considerando o contido nos autos do Processo Administrativo AA.002.1.005974/19 -10, cujo objeto é a solicitação de Delegação de Competência à Secretaria de Estado da Administração e Previdência para realização de Procedimento Licitatório, para atender necessidade do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PI.

Considerando a competência legal da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização destes procedimentos; e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a competência ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PI, especificamente nos limites necessários à realização de Procedimento Licitatório, objetivando a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de mão de obra terceirizada.

§ 1º A delegação estabelecida, refere-se aos itens necessários à realização do objeto descrito no Termo de Referência, limitados aos quantitativos lá descrito.

§ 2º Fica estabelecido que o Procedimento Licitatório será sem Ata Registro de Preços.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PI, bem como os atos de controle final desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PI.
Art.3º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PI, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência.

Art.4º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.5º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público.

Art. 6º Fica condicionado os termos da presente delegação à prévia análise do procedimento licitatório pela Procuradoria Geral do Estado – PGE e Controladoria Geral do Estado – CGE.

Art. 7º Fica estabelecido que a vigência do contrato será no máximo de 1 (um) ano, não podendo ser prorrogado ou até a publicação decorrente do Procedimento Licitatório que está em andamento nesta SEADPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ

Of. 755



PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 206/2019 Teresina (PI), 09 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §6º, do Decreto nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015,

Considerando o contido nos autos do Processo Administrativo AC.002.1.000636/19 - 97, cujo objeto é a solicitação de Delegação de Competência à Secretaria de Estado da Administração e Previdência para realização de Procedimento Licitatório, para atender necessidade da Superintendência de Representação do Piauí em Brasília – SURPI.

Considerando a competência legal da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização destes procedimentos; e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a competência a Superintendência de Representação do Piauí em Brasília – SURPI, especificamente nos limites necessários à realização de Procedimento Licitatório, objetivando a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de mão de obra terceirizada.

§ 1º A delegação estabelecida, refere-se aos itens necessários à realização do objeto descrito no Termo de Referência, limitados aos quantitativos lá descrito.

§ 2º Fica estabelecido que o Procedimento Licitatório será sem Ata Registro de Preços.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem a Superintendência de Representação do Piauí em Brasília – SURPI, bem como os atos de controle final desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada pela Superintendência de Representação do Piauí em Brasília – SURPI.

Art.3º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos da Superintendência de Representação do Piauí em Brasília – SURPI, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência.

Art.4º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.5º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público.

Art. 6º Fica condicionado os termos da presente delegação à prévia análise do procedimento licitatório pela Procuradoria Geral do Estado – PGE e Controladoria Geral do Estado – CGE.

Art. 7º Fica estabelecido que a vigência do contrato será no máximo de 1 (um) ano, não podendo ser prorrogado ou até a publicação decorrente do Procedimento Licitatório que está em andamento nesta SEADPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ
Of. 756

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 207/2019 Teresina (PI), 09 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §6º, do Decreto nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015,

Considerando o contido nos autos do Processo Administrativo AA.027.1.000222/19 - 56, cujo objeto é a solicitação de Delegação de Competência à Secretaria de Estado da Administração e Previdência para realização de Procedimento Licitatório, para atender necessidade da Secretaria de Segurança Pública – SSP.

Considerando a competência legal da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização destes procedimentos; e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a competência a Secretaria de Segurança Pública - SSP, especificamente nos limites necessários à realização de Procedimento Licitatório, objetivando a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de mão de obra terceirizada.

§ 1º A delegação estabelecida, refere-se aos itens necessários à realização do objeto descrito no Termo de Referência, limitados aos quantitativos lá descrito.

§ 2º Fica estabelecido que o Procedimento Licitatório será sem Ata Registro de Preços.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem a Secretaria de Segurança Pública - SSP, bem como os atos de controle final desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada pela Secretaria de Segurança Pública – SSP.

Art.3º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos da Secretaria de Segurança Pública - SSP, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência.

Art.4º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.5º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público.

Art. 6º Fica condicionado os termos da presente delegação à prévia análise do procedimento licitatório pela Procuradoria Geral do Estado – PGE e Controladoria Geral do Estado – CGE.

Art. 7º Fica estabelecido que a vigência do contrato será no máximo de 1 (um) ano, não podendo ser prorrogado ou até a publicação decorrente do Procedimento Licitatório que está em andamento nesta SEADPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ
Of. 757

PORTARIA GAB.SEADPREV Nº 223 /2019

ALTERA A PORTARIA GAB.SEADPREV Nº 157/2019, DE 05 DE JULHO DE 2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 130, DE 12 DE JULHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES RELATIVAS AO PROCEDIMENTO DO BANCO MUNDIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MERLONG SOLANO NOGUEIRA, Secretário da Administração e Previdência do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0003-00, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o Acordo de Empréstimo nº 8575-BR, celebrado com o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e o Estado do Piauí, para financiamento do PROJETO PIAUÍ: PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL;

CONSIDERANDO a Portaria GAB.SEADPREV Nº 157/2019, de 05 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 130, de 12 de julho de 2019, que dispõe sobre a designação de equipe de servidores para compor a Comissão Especial de Licitação para desenvolver atividades relativas ao procedimento do Banco Mundial,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria GAB.SEADPREV Nº 157/2019, de 05 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 130, de 12 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

SERVIDORES	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO NA CEL
ANTÔNIA ITAMI FREIRE MENDES	001.101-X	474.376.003-82	PRESIDENTE
WALTER CARLOS LIMA	008.807-9	286.819.593-87	MEMBRO
IVAN DA SILVA BARBOSA	001.403-6	240.979.423-87	MEMBRO
LEDA MARIA EULÁLIO DANTAS LUZ COSTA	34.1887-1	006.426.023-6	MEMBRO
LUANA RAVENNA ARAÚJO CAMPELO	34.2562-2	029.140.823-04	MEMBRO

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições normativas previstas na Portaria GAB.SEADPREV Nº 157/2019, de 05 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 130, de 12 de julho de 2019.

Art.3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Teresina, 24 de setembro de 2019.

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Estado de Administração e Previdência do Piauí
SEADPREV

PORTARIA GAB.SEADPREV Nº 228 /2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO COM RESPONSABILIDADE DE REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MERLONG SOLANO NOGUEIRA, Secretário Estadual de Administração e Previdência do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0003-00, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no caput e inciso XXI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o pregoeiro, **Antônio Carlos de Sousa Costa** pelo **Walter Carlos Lima**, matrícula funcional Nº 000807-9, para execução do certame licitatório na modalidade Pregão presencial nº 01/2019, que tem por objeto **Registro de preços para a contratação de serviços de caráter operacional para o IASPI**, referente ao Processo Administrativo nº AA.040.1.004104/19-6, na sede do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí- IASPI, de acordo com o Decreto Estadual nº 11.346, de 30 de março de 2004 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o servidor na forma abaixo:

Art. 2º A Equipe de Apoio para realização do certame será designada pela Diretoria Geral do IASPI entre os servidores daquela Autarquia.

Art.3º Fica revogado as disposições do Art.1º da PORT.GAB.SEADPREV Nº 135/2019, de 12 de junho de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 24 de setembro, de 2019

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Estado de Administração e Previdência do Piauí
SEADPREV
Of. 798

Diário Oficial

24



Teresina(PI) Terça-feira, 24 de setembro de 2019 • Nº 181



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
UNIDADE DE PREVIDÊNCIA

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 2654/2019 PIAUIPREV. Processo nº 2019.07.1315P.Em: **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor da dependente do segurado **FRANCISCO ORLANDO DE OLIVEIRA**, outrora ocupante do cargo **AGENTE DE POLÍCIA CLASSE ESPECIAL**, classe especial, do quadro de pessoal da **SEC DE SEGURANÇA PÚBLICA - IAPEP - INATIVOS**, matrícula nº. **0389749**, portador do CPF nº: **182.761.213-49**, falecido em **04/06/2019**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 5.696,31 (Cinco mil e seiscentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
VENCIMENTOS .	LC Nº 107/08, ACRESCENTADA PELO ART. 1º, III, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16						5.696,31
TOTAL							5.696,31
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DO SOCORRO NEVES DE OLIVEIRA	15/09/1944	Cônjuge	765.191.393-00	04/06/2019	VITALÍCIO	100,00	5.696,31

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/06/2019.

PORTARIA GP Nº 2655/2019 PIAUIPREV. Processo nº 2019.07.1138P.Em: 03 DE SETEMBRO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, garantida a paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e art. 3º, parágrafo único, da EC 47/2005, em favor da dependente do segurado **ANTONIO RIBAMAR ALVES DA SILVA**, outrora ocupante do cargo **AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO**, nível E, classe III, do quadro de pessoal da **U.E.M EMÍDIO A P DA ROCHA - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **053327X**, portador do CPF nº: **374.825.133-53**, falecido em **15/05/2019**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 1.214,10 (Um mil e duzentos e catorze reais e dez centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
VENCIMENTO .	LC Nº 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16						1.163,49
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .	ART. 127 DA LC Nº 71/06						50,61
TOTAL							1.214,10
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA BORGES DE JESUS SILVA	18/06/1959	Cônjuge	913.725.693-91	15/05/2019	VITALÍCIO	100,00	1.214,10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/05/2019.

PORTARIA GP Nº 2656/2019 PIAUIPREV. Processo nº 2019.07.1747P.Em: 03 DE SETEMBRO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor da dependente do segurado **MAIARINO GONÇALVES MAIA**, outrora ocupante do cargo **MEDICO AMBULATORIAL 20h**, nível B, classe III, do quadro de pessoal do **INATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE**, matrícula nº. **0039594**, portador do CPF nº: **002.925.753-00**, falecido em **27/07/2019**, no

que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 9.590,55 (Nove mil e quinhentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
VENCIMENTOS	LC Nº 90/07, ACRESCENTADA PELOS ARTS. 1º E 4º DA LEI Nº 7.017/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16						11.160,66
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .	ART. 65 DA LC Nº 13/94						37,50
TOTAL							11.198,16
CÁLCULO DO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO DA PENSÃO - Art. 40, §7º, da CF/88 com redação da EC nº 41/2003.							
(11.198,16 - 5839,45 * 70%) + 5839,45 = 9590,55							
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEPENDÊNCIA	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
VERA LUCIA CARDOSO MAIA	10/04/1949	Cônjuge	444.363.943-87	27/07/2019	VITALÍCIO	100,00	9.590,55

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/07/2019.

PORTARIA GP Nº 2660/2019 PIAUIPREV. Processo nº 2019.07.1520P. Em: 04 DE SETEMBRO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor da dependente do segurado **ANTONIO FRANCISCO MENDES DOS SANTOS**, outrora ocupante do cargo **EXTENSIONISTA RURAL II**, padrão I, classe D, do quadro de pessoal da **REG. DE TERESINA - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ**, matrícula nº. **0225746**, portador do CPF nº: **048.157.423-91**, falecido em **10/07/2019**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 2.007,96 (Dois mil e sete reais e noventa e seis centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
VENCIMENTO .	ART. 5º LEI 5.591/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16						1.974,58
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .	ART. 5º DA LEI Nº 5.591/06						33,38
TOTAL							2.007,96
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
TERESA ARAGÃO DOS SANTOS	02/05/1946	Cônjuge	152.466.123-68	10/07/2019	VITALÍCIO	100,00	2.007,96

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/07/2019.

PORTARIA GP Nº 2688/2019 PIAUIPREV. Processo nº 2019.07.1662P. Em: 09 DE SETEMBRO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor da dependente da segurada **MARIA JULIA PARAGUAI DA SILVA**, outrora ocupante do cargo **ZELADOR**, padrão C, classe I, do quadro de pessoal dos **INATIVOS INTERIOR - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0635952**, portador do CPF nº: **451.675.833-49**, falecida em **05/07/2019**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO PROPORCIONAL (0,84)	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1)C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	998,00
TOTAL		998,00

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
GETULIO DEUS LIMA	08/06/1946	Cônjuge	374.009.753-15	05/07/2019	VITALÍCIO	100,00	998,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/07/2019.

PORTARIA GP Nº 2694/2019 PIAUIPREV. Processo nº 2019.07.1807P. Em: 12 DE SETEMBRO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor da dependente do segurado **ANTONIO AMADO DO MONTE**, outrora ocupante do cargo **AUXILIAR DE TRÂNSITO**, padrão E, classe II, do quadro de pessoal do **DETRAN PI - IAPEP - INATIVOS**, matrícula nº. **0011002**, portador do CPF nº: **180.761.813-72**, falecido em **29/07/2019**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
PROVENTOS	ART.3º E 17 DA LEI Nº 6.470/13 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	674,52
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	56,38
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	ART.7º,VII,CF/88	267,10
TOTAL		998,00

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
FRANCISCA SARAIVA DO MONTE	12/02/1942	Cônjuge	354.193.003-97	29/07/2019	VITALÍCIO	100,00	998,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/07/2019.

PORTARIA GP Nº 2795/2019 PIAUIPREV. Processos nº 2019.07.1081P, 2019.07.1082P. Em: 20 DE SETEMBRO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente do segurado **CORRENTINO DE OLIVEIRA LIMA**, outrora ocupante do cargo **AGENTE PENITENCIÁRIO**, 3ª classe, do quadro de pessoal da **PENT. REG. LUIZ GONZAGA REBELO-SECRETARIA DA JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, matrícula nº. **0206083**, portador do CPF nº: **160.860.153-68**, falecido em **13/05/2019**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 5581,31 (Cinco mil e quinhentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSIDIO	Lei 7081/2017 c/c Lei 6933/2016 c/c Lei 7132/2018	5.581,31
TOTAL		5.581,31

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
EIMAR LAVOR DE OLIVEIRA LIMA	23/08/1958	Cônjuge	240.534.493-91	13/05/2019	VITALÍCIO	100,00	5.581,31

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/05/2019.

Of. 4562



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SESAPI/GAB Nº 1491/2019.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais, fundamentado na Lei Complementar 28 de 09 de junho 2003, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Administração Pública do Estado do Piauí, e, CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no âmbito desta SESAPI, com a posse dos candidatos nomeados no ano de 2016, onde entraram em pleno exercício de suas funções; CONSIDERANDO o que determina o Art. 41, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela EC 19/1998 e o Art. 20, da Lei Complementar 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí, o qual menciona que "O servidor aprovado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício"; R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam considerados estáveis na forma do Art. 41, da CF/88, os servidores desta Secretaria da Saúde, conforme abaixo especificados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES PARA PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADE					
	Matrícula	Nome	Cargo	Classe/Padrão	Admissão
01	308032-3	Ana Karoline da Costa Monteiro	Enfermeiro	I-A	06/06/2016
02	308034-0	Denise Maria Pereira Cardoso	Fisioterapeuta	I-A	16/06/2016
03	308357-8	Francivalbia Francisca de Carvalho	Assistente Social	I-A	20/06/2016
04	299214-X	Germano da Paz Oliveira	Médico	I-A	27/01/2016
05	308629-1	Helaydson Irene Silva	Administrador	I-A	20/06/2016
06	308491-4	Jackeline de Araujo Santos	Técnico em Radiologia	I-A	20/06/2016
07	307292-4	Jefferson Batista Marcolino	Arquiteto	I-A	26/04/2016
08	308484-1	Jessica Lorena Melo da Silva	Administrador	I-A	20/06/2016
09	308382-9	Jose de Sampaio Carvalho Junior	Medico	I-A	18/05/2016
10	308492-2	Jerusa Rodrigues de Sampaio	Técnico em Enfermagem	I-A	20/06/2016
11	308490-6	Karine Maria de Andrade	Fonoaudiólogo	I-A	20/06/2016
12	308626-7	Laianne Harlem Costa Sousa	Assistente Social	I-A	20/06/2016
13	308355-1	Luciana Sena Sousa	Enfermeiro	I-A	20/06/2016
14	308381-X	Marcela de Lacerda Valença Queiroz	Biomédico	I-A	20/06/2016
15	308033-1	Marcos Roberto Queiroz França	Médico	I-A	06/05/2016
16	308625-9	Maria Montinelli Borges Leal	Assistente Social	I-A	20/06/2016
17	298730-9	Péricles Cerqueira de Sousa	Médico	I-A	11/01/2016
18	308296-2	Rafael de Andrade Lira Rabelo	Médico	I-A	06/06/2016
19	304560-9	Rodrigo de Almeida Mourão	Fisioterapeuta	I-A	16/03/2016
20	310780-9	Sara Maria Aires de Sousa	Assistente Social	I-A	20/09/2016
21	308474-4	Talyta Maria Coelho de Deus Lima	Assistente Social	I-A	20/06/2016
22	308477-9	Tatiana Evangelista Lima	Fisioterapeuta	I-A	20/06/2016
23	308031-5	Wellington Ribeiro de Figueiredo	Médico	I-A	05/06/2016

Art. 2º. Porventura o(a) servidor(a) mencionado(a) nesta Portaria, já tenha sido efetivado(a) anteriormente, que sua atual efetivação seja desconsiderada.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina-PI, 17 de setembro de 2019.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 794



EXTRATOS DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPL

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• **EXTRATO DA PORTARIA nº 1515/2019, de 18 de setembro de 2019** - Remover a servidora **Ana Cristina Ramos Brito**, Psicólogo, Matrícula funcional nº 298471-7, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada na Diretoria de Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde – DUVAS/Coordenação de Atenção aos Portadores de Deficiência, para que a mesma preste seus serviços junto ao Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí - HEMOPI, na cidade de Teresina/PI.

• **EXTRATO DA PORTARIA nº 1516/2019, de 18 de setembro de 2019** – Lotar o servidor **Marcos Luis da Silva**, Auxiliar Operacional, Matrícula nº 019345-3, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, para que o mesmo retorne a sua lotação de origem junto ao Hospital Getúlio Vargas – HGV, na cidade de Teresina/PI.

• **EXTRATO DA PORTARIA nº 1518/2019, de 19 de setembro de 2019** – Remover a servidora **Juliana de Oliveira Araújo**, Enfermeira, Matrícula funcional nº 209914-4, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada na Diretoria de Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde – DUVAS, na cidade de Teresina/PI, para que a mesma preste seus serviços junto ao Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí - HEMOPI, no município de Parnaíba/PI.

• **EXTRATO DA PORTARIA nº 1519/2019, de 19 de setembro de 2019** – Remover a servidora **Paula Gabriella Pereira dos Santos**, Técnica em Enfermagem, Matrícula funcional nº 209317-X, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Regional Tibério Nunes, no município de Floriano/PI, para que a mesma preste seus serviços junto a Coordenação Regional de Saúde, no município de Floriano/PI.

• **EXTRATO DA PORTARIA nº 1521/2019, de 20 de setembro de 2019** – Remover a servidora **Virlene Messias da Fonseca**, Fisioterapeuta, Matrícula funcional nº 308497-3, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde, no município de Uruçuí/PI, para que a mesma preste seus serviços junto ao Hospital Regional Tibério Nunes, no município de Floriano/PI.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina - PI, 20 de setembro de 2019.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí
Of. 788



PORTARIA GDPG Nº 930/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **CLOUDE DE SOUSA MENESES**, matrícula nº 030.552-9, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 046/2019**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JÚNIOR-ME**, CNPJ nº 11.494.673/0001-61, que tem por objeto o fornecimento de materiais de expediente e limpeza para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora **SAMMYA SANTOS CASTRO**, matrícula nº 321662-4, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 20 de setembro de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 931/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **CLOUDE DE SOUSA MENESES**, matrícula nº 030.552-9, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 040/2019**, celebrado entre a

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa **C. L. BESERRA & CIA LTDA.**, CNPJ nº 07.239.237/0001-79, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de vasilhame plástico vazio de água mineral com capacidade de 20 (vinte) litros e 03 (três) anos de validade.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora **SAMMYA SANTOS CASTRO**, matrícula nº 321662-4, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 20 de setembro de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí
Of. 407

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

PORTARIA Nº 0136/2019 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDPG n. 281/2013.

CONSIDERANDO a aposentadoria do titular da 1ª Defensoria Pública da Saúde;

CONSIDERANDO o teor da Portaria DNE n. 130/2019 que designa o Dr. Igo Castelo Branco de Sampaio para atuar em caráter de substituição por acumulação na 1ª Defensoria Pública da Saúde.

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. **SARAH VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI** para substituir o Dr. Igo Castelo Branco de Sampaio na 1ª Defensoria Pública da Saúde, no período compreendido entre **25 de setembro a 04 de outubro de 2019**, em razão de férias regulamentares de 10 (dez) dias, referentes à 1ª etapa do período aquisitivo de 2018, nos termos da Portaria DNE n. 68/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 06 de setembro de 2019.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 0137/2019 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDPG n. 281/2013.

CONSIDERANDO a aposentadoria do titular da 1ª Defensoria Pública da Saúde;

CONSIDERANDO o teor da Portaria DNE n. 130/2019 que designa o Dr. Igo Castelo Branco de Sampaio para atuar em caráter de substituição por acumulação na 1ª Defensoria Pública da Saúde.

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. **SARAH VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI** para substituir o Dr. Igo Castelo Branco de Sampaio na 1ª Defensoria Pública da Saúde, nos dias **07 e 08 de outubro de 2019**, em razão de folga compensatória por plantão efetivamente realizado, nos termos da Portaria CGDPE n. 141/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 06 de setembro de 2019.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 0138/2019 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDPG n. 281/2013.

CONSIDERANDO a aposentadoria do titular da 1ª Defensoria Pública da Saúde;

CONSIDERANDO o teor da Portaria DNE n. 130/2019 que designa o Dr. Igo Castelo Branco de Sampaio para atuar em caráter de substituição por acumulação na 1ª Defensoria Pública da Saúde.

CONSIDERANDO que a Dra. Sara Maria Araújo Melo figura como 2ª substituta imediata da 1ª Defensoria Pública dos Direitos Humanos e Tutela Coletiva.

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. **SARA MARIA ARAÚJO MELO** para substituir o Dr. Igo Castelo Branco de Sampaio na 1ª Defensoria Pública dos Direitos Humanos e Tutela Coletiva, nos dias **07 e 08 de outubro de 2019**, em razão de folga compensatória por plantão efetivamente realizado, nos termos da Portaria CGDPE n. 141/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 06 de setembro de 2019.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 0139/2019 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDPG n. 281/2013.

CONSIDERANDO a aposentadoria do titular da 1ª Defensoria Pública da Saúde;

CONSIDERANDO o teor da Portaria DNE n. 130/2019 que designa o Dr. Igo Castelo Branco de Sampaio para atuar em caráter de substituição por acumulação na 1ª Defensoria Pública da Saúde.



CONSIDERANDO que a Dra. Sara Maria Araújo Melo figura como 2ª substituta imediata da 1ª Defensoria Pública dos Direitos Humanos e Tutela Coletiva.

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. **SARA MARIA ARAÚJO MELO** para substituir o Dr. Igo Castelo Branco de Sampaio na 1ª Defensoria Pública dos Direitos Humanos e Tutela Coletiva, no período compreendido entre **25 de setembro a 04 de outubro de 2019**, em razão de férias regulamentares de 10 (dez) dias, referentes à 1ª etapa do período aquisitivo de 2018, nos termos da Portaria DNE n. 68/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS,
Teresina, 06 de setembro de 2019.

Alessandro Andrade Spíndola

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 0140/2019 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDPG n. 281/2013.

CONSIDERANDO a aposentadoria do titular da 1ª Defensoria Pública da Saúde;

CONSIDERANDO o teor da Portaria DNE n. 130/2019 que designa o Dr. Igo Castelo Branco de Sampaio para atuar em caráter de substituição por acumulação na 1ª Defensoria Pública da Saúde.

CONSIDERANDO que a Dra. Sarah Vieira Miranda Lages Cavalcanti figura como 2ª substituta imediata, nos termos da Portaria GDPG n. 281/2013.

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. **SARAH VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI** para substituir o Dr. Igo Castelo Branco de Sampaio na 1ª Defensoria Pública da Saúde, nos dias **12 e 13 de setembro de 2019**, em razão de sua participação na Comissão de Estudo e Acompanhamento de Projetos e Ações do Observatório Quilombola do Estado do Piauí, a ser realizado no Município de Paquetá do Piauí, nos termos da Portaria GDPG n. 858/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS,
Teresina, 09 de setembro de 2019.

Alessandro Andrade Spíndola

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 0141/2019 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDPG n. 281/2013.

CONSIDERANDO a aposentadoria do titular da 1ª Defensoria Pública da Saúde;

CONSIDERAND

O o teor da Portaria DNE n. 130/2019 que designa o Dr. Igo Castelo Branco de Sampaio para atuar em caráter de substituição por acumulação na 1ª Defensoria Pública da Saúde.

CONSIDERANDO que a Dra. Sara Maria Araújo Melo figura como 2ª substituta imediata da 1ª Defensoria Pública dos Direitos Humanos e Tutela Coletiva.

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. **SARA MARIA ARAÚJO MELO** para substituir o Dr. Igo Castelo Branco de Sampaio na 1ª Defensoria Pública dos Direitos Humanos e Tutela Coletiva, nos dias **12 e 13 de setembro de 2019**, em razão de sua participação na Comissão de Estudo e Acompanhamento de Projetos e Ações do Observatório Quilombola do Estado do Piauí, a ser realizado no Município de Paquetá do Piauí, nos termos da Portaria GDPG n. 858/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS,
Teresina, 09 de setembro de 2019.

Alessandro Andrade Spíndola

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

Of. 018



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 12.000 - 218 /GS/2019

Teresina (PI), 20 de Setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109 da Constituição do Estado do Piauí,

RESOLVE:

Designar o servidor **RUDIELSO DE SOUSA NUNES**, Gestor do Sistema de Telefonia da SSP-PI, CPF nº 038.080.483-28, como **Tomador de Suprimento de Fundos** da Secretaria de Segurança do Estado do Piauí, em conformidade com o art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 16.226, c/c os arts. 61 e 68 da Lei Estadual nº 4.320/64, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA-PI, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Fábio Abreu Costa

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

Of. 1279



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER-PI

PORTARIA GAB. DIGER/089/2019

O **DIRETOR GERAL** do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER-PI, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 11º, inciso III do Regimento Interno do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado Piauí – EMATER-PI,

CONSIDERANDO a necessidade de normatização e regulamentação das concessões de licenças capacitação dos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar monitoramento e avaliação dos cursos e treinamentos realizados pelos servidores, com o objetivo de dar legalidade à expedição de referidas licenças, em observância ao art. 91 da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO as normas que regem o Decreto Estadual nº 15.299 de 12 de agosto de 2013 que regulamenta a concessão de licença para capacitação e do afastamento para estudo ou missão no exterior, o afastamento de servidores para participação em curso de formação

RESOLVE:

Artigo 1º. Sem prejuízo das demais normas constantes no Decreto nº 15.299/2013 e em observância ao disposto no art. 91 da Lei Complementar nº 13/1994, a concessão da licença capacitação profissional fica condicionada ao planejamento interno do órgão ou entidade, à oportunidade do afastamento e à relevância do curso para a instituição.

§1º Ao servidor requisitante será obrigado a apresentação de justificativa acerca da correlação entre o curso almejado e as atividades prestadas por ele à instituição que se encontra vinculado.

§ 2º A justificativa de que trata o parágrafo anterior será analisada pelo chefe imediato do servidor requisitante, que deverá fazer seu julgamento levando em consideração o interesse da instituição.

Artigo 2º. A licença capacitação poderá ser parcelada, não podendo a menor parcela ser inferior a 05 (cinco) dias e será concedida pelo tempo correspondente à duração do evento, incluído período de descolamento.

Artigo 3º. O servidor interessado na licença deverá, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu início, salvo por motivo de força maior devidamente justificado, apresentar requerimento à autoridade máxima do seu órgão ou entidade, instruído com o conteúdo programático expedido pela instituição promotora, contendo a carga horária e o período de realização e, ainda, a manifestação fundamentada da chefia imediata.

§ 1º. Ao final da atividade, o servidor deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, comprovante de frequência no curso ou certificado de conclusão.

§ 2º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior poderá acarretar a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação vigente.

§ 3º O servidor requisitado deverá requerer a concessão da licença no órgão de origem, após prévia manifestação do órgão cessionário quanto à oportunidade e conveniência do afastamento.

Artigo 4º. No caso de dois ou mais servidores de um mesmo setor requererem o gozo da licença na mesma data e para o mesmo período, terá preferência, pela ordem, aquele que contar maior tempo de serviço no próprio órgão ou entidade, no Estado do Piauí ou for mais idoso.

Artigo 5º. A formalização dos pedidos de licença capacitação deverá ocorrer perante o chefe imediato do servidor requisitante, que deverá observar os requisitos aqui constantes, sob pena de responsabilização administrativa nos termos da lei.

Artigo 6º. Os casos em que houver controvérsias acerca da concessão do benefício ora em questão, deverá ser submetido a análise da Procuradoria Jurídica do EMATER/PI.

Artigo 7º. A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

Teresina-PI, 02 de Julho de 2019.

Francisco Guedes Alcoforado Filho

Diretor Geral do EMATER-PI

Of. 630



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 68 DE DESIGNAÇÃO GESTOR DE PARCERIA

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 003/2017

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Colaboração/Fomento nº 003/2017.

A Secretária, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Estadual nº 17.083/2017.

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor José Helder do Nascimento e Silva, matrícula nº 339311-9, para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do **Termo de Colaboração/Fomento nº 003/2017**, celebrado com a Organização da Sociedade Civil o Instituto Projetando o Resgate da Cidadania de Crianças e Adolescentes - PREÇA, tendo como objeto de promover e incentivar o empreendedorismo de mulheres por meio de cursos, a fim de combater a pobreza destas através do incentivo à autonomia econômica- financeira, em conformidade com o Decreto Estadual nº 17.083/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 16 de setembro de 2019

Ana Paula Mendes de Araújo

Secretária de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

Of. 1066

Diário Oficial

30



Teresina(PI) Terça-feira, 24 de setembro de 2019 • Nº 181

ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE



Título: Portaria da Direção Geral	Responsável pela aprovação: Diretoria Geral	Data da 1ª Versão: 16/09/2019
	Responsável pela revisão:	Versão número: 01
Responsável pela elaboração: JOSÉ A. NORBERTO DE MOURA	Código do Documento: HPM/ADM/CPL-PORT/80	Data da Atualização:

O Diretor Geral do Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Art. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Gestor dos Contratos formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Arts. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor dos contratos são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, bem como informar a autoridade superior o prazo de vigência;

II – Orientar os fiscais de contratos que sejam responsáveis pelo acompanhamento de quaisquer outras contratações, por dispensa de licitação, que sejam afins às atividades do setor;

III – Instruir os fiscais de contratos que deverá acompanhar a vigência do contrato, informando aos setores competentes, a proximidade do fim do prazo contratual para que sejam tomadas as providências cabíveis.

IV - O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual deverá ser expedido com a seguinte antecedência do seu termo final:

- 90 (noventa) dias, para os contratos de terceirização de mão-de-obra e de locação de veículos;
- 60 (sessenta) dias, para os demais contratos de serviços ou de obras.

V - informar a Autoridade Superior sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das falhas e defeitos observados;

VI - Verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

VII – Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercer a função de Gestor de todos os contratos em vigor e os que vierem a ser celebrados por este Hospital da Polícia Militar, até o término de cada contratação, o servidor, **MAJOR PM GILSON RODRIGUES LEITE, Diretor Financeiro do HPM**, RG nº 10.10580-93, CPF nº 535.008.903-00.

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/20.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

José Denílson do Rêgo **Marques** – Cel. QOPM
Diretor Geral do HPMP

Of. 133

PORTARIA Nº 087/2019 – GAB Teresina, 23 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de fomento,

RESOLVE:

Art 1º Designar o Servidor **Humberto Mendes Leal**, Matrícula 341712-3, para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Fomento a ser celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE e a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes-ABRASEL/SECCIONAL/PI, que tem como objetivo a realização do 5º Festival Gastronômico “Maria Isabel”.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

ATENCIOSAMENTE

IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI

Of. 579



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ – PORTO PI

Portaria PORTO PI Nº 018/2019.

O Diretor Presidente da Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí – PORTO PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI, do Art. 33, do Estatuto Social da Companhia c/c a Deliberação do Conselho de Administração, em reunião de 08 de agosto de 2019; e

CONSIDERANDO o disposto no Inciso XVI, do Art. 32, do Estatuto Social da Companhia PORTO PI;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR TIAGO RIBEIRO PATRÍCIO, Diretor Comercial e de Operações da Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí – PORTO PI, RG nº 94002133480 SSP/CE e CPF nº 808.472.003-10, para, cumulativamente, substituir o Diretor Administrativo-Financeiro, JOSENILSON CARLOS SANTANA PEREIRA, RG nº 1.563.375 SSP/PI e CPF nº 757.684.373-04, nos seus afastamentos regulamentares, como licenças, férias e viagens.

Art. 2º - O período de vigência desta Portaria é de 18 de setembro de 2019 a 14 de agosto de 2021.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina-PI, 18 de setembro de 2019.

RAIMUNDO JOSÉ REIS DE CASTRO
Diretor Presidente da Companhia PORTO PI

Of. 045



PORTARIA FEPISERH Nº 29/2019

OPRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH, o Sr. Welton Luiz Bandeira de Souza, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 37, V da Constituição Federal e observado o Estatuto aprovado pelo Decreto Governamental nº 17.112, de 18.4.2017, bem como o Contrato de Gestão nº 110/2017,

RESOLVE:

I. Constituir a Comissão de Padronização de Insumos da FEPISERH, que funcionará com a seguinte composição:

MEMBROS:

1. Eliane Batista dos Santos (Responsável pelo Almoxarifado HGV) – Presidente;
2. Lilibeth Sales Carvalho (Biomédica);
3. Francisco Eugênio Deusdará de Alexandria (Médico);
4. Francisca Cecília Viana Rocha (Enfermeira - GE);
5. Fábio Marcos de Sousa (Diretor Clínico);
6. Caubi Araújo Medeiros (Médico - UTI);
7. Fernando Antônio Danda Vasconcelos (Diretor Administrativo do HGV);
8. Cícero de Sousa Neto (Médico - Clínica Médica);
9. Carlos Eduardo Batista de Lima (Médico - Clínica Cardiologia);
10. Lena de Araújo Parente Gadelha (Anestesiologista - Centro Cirúrgico);
11. Sauma Guimarães (Farmacêutica - HRJL);
12. Alice Taciana Alves Ferreira Bezerra (Enfermeira - Diretoria Técnica FEPISERH);
13. Paulo Régio Bonfim (Enfermeiro - Diretoria Administrativa - FEPISERH).

II. As atividades da Comissão deverão constar em Regimento Interno, a ser elaborado e revisado periodicamente pelos seus membros;

III. As atividades da Comissão deverão ser registradas em ata e/ou relatórios trimestrais e apresentados a Diretoria Geral em reuniões trimestrais, constantes em cronograma, a ser estabelecido posteriormente;

IV. É obrigatória a participação de todos os membros nas reuniões trimestrais com a Coordenação das Comissões e Diretoria Geral dos hospitais administrados pela FEPISERH;

V. O funcionamento da Comissão será acompanhado pela Coordenação das Comissões Permanentes dos hospitais administrados pela FEPISERH;

VI. Fica estabelecida a obrigatoriedade de pelo menos uma reunião ordinária trimestral;

VII. Poderá haver reuniões extraordinárias com periodicidade determinada pela necessidade;

Revogado as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da FEPISERH, Teresina, 19 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Welton Luiz Bandeira de Souza

Presidente da Fundação Estatal Piauiense de Serviços de Hospitalares

PORTARIA FEPISERH Nº 30/2019

OPRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH, o Sr. Welton Luiz Bandeira de Souza, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 37, V da Constituição Federal e observado o Estatuto aprovado pelo Decreto Governamental nº 17.112, de 18.4.2017, bem como o Contrato de Gestão nº 110/2017,

RESOLVE:

I. Constituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica da FEPISERH, que funcionará com a seguinte composição:

MEMBROS:

1. Nilson Lima Lopes Buenos Aires (Farmacêutico) – Presidente;
2. Lilibeth Sales Carvalho (Biomédica);
3. Francisco Eugênio Deusdará de Alexandria (Médico);
4. Francisca Cecília Viana Rocha (Enfermeira - GE);
5. Fábio Marcos de Sousa (Diretor);
6. Caubi Araújo Medeiros (Médico - UTI);
7. Fernando Antônio Danda Vasconcelos (Diretor Administrativo do HGV);
8. Cícero de Sousa Neto (Médico - Clínica Médica);
9. Carlos Eduardo Batista de Lima (Médico - Clínica Cardiologia);
10. Lena de Araújo Parente Gadelha (Anestesiologista - Centro Cirúrgico);
11. Sauma Guimarães (Farmacêutica - HRJL);
12. Hellen Kelen Maria Medeiros Coimbra Viana (Farmacêutica - Diretoria Técnica - FEPISERH);
13. Paulo Régio Bonfim (Enfermeiro - Diretoria Administrativa - FEPISERH).

II. As atividades da Comissão deverão constar em Regimento Interno, a ser elaborado e revisado periodicamente pelos seus membros;

III. As atividades da Comissão deverão ser registradas em ata e/ou relatórios trimestrais e apresentados a Diretoria Geral em reuniões trimestrais, constantes em cronograma, a ser estabelecido posteriormente;

IV. É obrigatória a participação de todos os membros nas reuniões trimestrais com a Coordenação das Comissões e Diretoria Geral dos hospitais administrados pela FEPISERH;

V. O funcionamento da Comissão será acompanhado pela Coordenação das Comissões Permanentes dos hospitais administrados pela FEPISERH;

VI. Fica estabelecida a obrigatoriedade de pelo menos uma reunião ordinária trimestral;

VII. Poderá haver reuniões extraordinárias com periodicidade determinada pela necessidade.

Revogado as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da FEPISERH, Teresina, 19 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Welton Luiz Bandeira de Souza

Presidente da Fundação Estatal Piauiense de Serviços de Hospitalares

Of. 134



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 050/2019

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 254ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de maio de 2019, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

a) O objetivo geral do Plano em Sistematizar o conjunto de compromissos e ações a serem assumidas e desenvolvidas pelos municípios e pelo Estado do Piauí direcionadas para a Redução de Mortalidade Materna e na Infância no contexto da Agenda 2030 dos objetivos de Desenvolvimento Sustentável no âmbito da Resolução CIT Nº42 de 13/12/2018;

b) Os objetivos específicos do Plano, principalmente quanto ao fortalecimento das ações de Promoção, Prevenção e Vigilância em Saúde – Epidemiológica, Ambiental, Trabalhador e Sanitária - que impactam na mortalidade Materna, Infantil e Fetal e quanto à implementação de ações de Assistência Farmacêutica, Assistência Hematológica e Hemoterapia e, a Assistência Laboratorial e Patológica, especialmente voltadas para o cuidado com a mulher, criança e neonatal;

c) A importância e necessidade da reestruturação da rede hospitalar estadual de referência, no atendimento obstétrico, neonatal e infantil para prestação de serviços assistenciais de saúde de forma qualificada e humanizada, especialmente de nível secundário e terciário, assim como a implantação do processo de governança da RAS e o fortalecimento das parcerias e do controle social;

d) A apresentação em plenário feito por Luciana Sena Sousa, da Diretoria de Unidade, Vigilância e Atenção à Saúde/SESAPI, do Plano Estadual de Ações para Redução da Mortalidade Materna e na Infância 2019-2023, do Estado do Piauí, esclarecendo inicialmente quais os objetivos gerais e específicos, assim como os resultados esperados com a aplicação do Plano no Estado, quais sejam: Reduzir em 21,5% a Razão da Mortalidade Materna Global até 2023, qual seja, para 56,5 óbitos maternos por 100.000 NV; 2 - Reduzir Mortes de Crianças menores de 5 anos em 7,5% até 2023, qual seja, 16,46 óbitos por 1.000 NV; e 3 - Reduzir a Mortalidade Neonatal em 15% até 2023, qual seja, pelo menos 9,3 óbitos por 1.000 NV. E no conjunto geral do Plano falou sobre a Saúde Materna e Infantil na RAS; a Vigilância em Saúde; a Gestão do Cuidado; a Educação Permanente em Saúde, e, sobre a Governança do Plano, e concluiu com a mostragem em imagens de gráficos detalhando sobre as estratégias, ações propostas, prioridades de intervenção, períodos previstos e responsáveis pela execução das Diretrizes, sendo estas: Diretrizes 1 - Saúde Materna e Infantil na Rede de Atenção à Saúde; Diretriz 2 - Vigilância em Saúde, Sistemas de Informação em Saúde e Comunicação; Diretriz 3 - Gestão do Cuidado; Diretriz 4 - Educação Permanente em Saúde e Diretriz 5 - Governança do Plano de Enfrentamento da Mortalidade Materna e na Infância.

RESOLVE:

1. Aprovar o Plano Estadual de Ação para Redução da Mortalidade Materna e na Infância, 2019 - 2023, apresentado pela Diretoria de Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde e o Comitê Estadual de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal do Estado do Piauí.

2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 10 de maio de 2019.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Secretária Municipal de Saúde de Capitão Gervásio Oliveira-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 074/2019

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 256ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de julho de 2019, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

a) Apresentação em plenário do Memo. Nº 52/2019 pela Gerente de Atenção Básica da SESAPI, Dília Sávia de Sousa Falcão, de comprovação documental de solicitações e pleitos dos municípios referentes liberação de Parcelas para Construção de UBS e Academia da Saúde, Ampliação de UBS, Reformas de UBS e solicitações de justificativas de mudanças de endereços, aquisição de equipamentos e adesão ao Programa Saúde na Hora.

RESOLVE:

1. Aprovar a liberação da 2ª Parcela de Construção de 01 (uma) UBS (Rua Martins Soares do Nascimento S/N Bairro-C) para o município de Jardim do Mulato/PI e 01 (uma) UBS (UBS Central, localizada na Rua Benjamin Constant s/n, Bairro Centro, Zona Urbana) para o município de São Pedro do Piauí.

2. Aprovar a liberação da 2ª Parcela de Construção de 01 (uma) Academia de Saúde Modelo Intermediário (Localizada na Avenida José Eugenio Rodrigues S/N – C) para o município de Pedro Laurentino/PI, 01 (uma) Academia de Saúde Modelo Intermediário (localizada na Localidade Chapada da Aroeira, s/n, BR 020, Zona Rural) para o município de Monsenhor Hipólito e 01 (uma) Academia de Saúde (Localizada no endereço Rua Coronel Luís Gonzaga, s/n, Bairro Centro) para o município de Colônia do Piauí.

3. Aprovar a liberação da 3ª Parcela de Construção de 01 (uma) Academia de Saúde (localizada na Rua Projetada s/n – Bairro lagoa Dantas) para o município de Monsenhor Hipólito.

4. Aprovar a liberação da 2ª Parcela de Ampliação de (uma) UBS Posto de Saúde Tanque dos Batista (Localizado no Povoado Tanque dos Batista) para o município de Jaicós.

5. Aprovar a liberação da 2ª Parcela de Reforma de 01 (uma) UBS Amélia Crisanto para o município de Jaicós.

6. Informar que o município de Oeiras utilizará recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde, habilitados através de FormSUS para “Levantamento da Necessidade de Doação de Equipamentos Odontológicos – Ministério da Saúde”, na compra de Equipamentos Odontológicos divergentes ao que se refere o FormSUS, conforme disposto nos Art. 3º, Art. 4º e Art 6º da Resolução CIT Nº 22 de 27/07/2019.

7. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 19 de julho de 2019.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 075/2019

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 256ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de julho de 2019, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

a) Apresentação em plenário do Memo. Nº 52/2019 pela Gerente de Atenção Básica da SESAPI, comprovação documental de solicitações e pleitos dos municípios referentes Credenciamento e Mudança de Modalidade das Equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF, Equipes

do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NAFS, Equipes de Saúde Bucal – ESB e Agentes Comunitários de Saúde – ACS.

RESOLVE:

1. Aprovar a solicitação do Credenciamento de 01(um) Agente Comunitário de Saúde – ACS – para o município de São Francisco de Assis do Piauí.
2. Aprovar a solicitação do Credenciamento de 01(uma) Equipe do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF tipo II, para o município de Santa Filomena/PI.
3. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 19 de julho de 2019.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

Anexo I - Aprovar as Solicitações de Credenciamento de Agentes Comunitários de Saúde dos Seguintes Municípios:

Nº	Código IBGE	Município	Agentes Comunitários de Saúde		
			Teto	Credenciados	Credenciamento
01	2209658	São Francisco de Assis do Piauí	15	14	01

Anexo II - Aprovar as Solicitações de Credenciamento e Mudanças dos Núcleos de Apoio a Estratégia Saúde da Família (NASF) Tipo I, II e III dos Seguintes Municípios:

Nº	Código IBGE	Município	Credenciar NASF			Mudança de NASF	
			NASF I	NASF II	NASF III	NASF III para NASF II	NASF II para NASF I
01	2209203	Santa Filomena	-	01	-	-	-

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 076/2019

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 256ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de julho de 2019, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) O disposto na Política Nacional de Atenção Básica que institui os Consultórios na Rua (C na R) como integrantes dos componentes atenção básica da Rede de Atenção Psicossocial demanda seguir as diretrizes definidas na PNAB, como fins de atuarem frente aos diferentes problemas e necessidades de saúde da população em situação de rua;
- b) O disposto na Recomendação CIR Cocais, Nº 002/2019, recomenda a aprovação da implantação de uma Equipe de Consultórios na Rua, modalidade III, no município de Piripiri;
- c) O disposto na Resolução Nº 005/2019, do Conselho Municipal de Saúde de Piripiri-PI, referente a aprovação do Projeto “Equipe Consultório na Rua”, do dia 09 de abril de 2019;
- d) O disposto no Ofício nº 170/2019/DEL 02 – PI/SR PRF – PI, da Polícia Rodoviária Federal – Superintendência Regional do Piauí – Delegacia PRF em Piripiri, em resposta à solicitação da Secretaria

Municipal de Saúde de Piripiri, referente ao levantamento da trafegagem de veículos no entorno de Piripiri, sendo aproximadamente 240 veículos de carga por dia;

e) A apresentação em plenário da “Proposta de Credenciamento de uma Equipe de Consultório na Rua (eCR)” na cidade de Piripiri/PI, feita pelo Coordenador de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde de Piripiri, Rodolfo Xavier da Costa Carvalho, esclarecendo e justificando que em recente levantamento feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Piripiri junto aos Departamentos de Atenção Básica, Secretaria Municipal do Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social (SETAS), Polícia Rodoviária Federal (PRF) e consultas aos Relatórios de Cadastro do e-SUS, foi detectado um quantitativo de 135 cidadãos em situação de rua na cidade, até maio p.p, além do tráfego de 240 caminhões diariamente no entorno da cidade, onde cada caminhão trafega em média com 03 ocupantes e muitos pernoitam na cidade. Ressaltou ainda que o município já desenvolve ações direcionadas a essa população vulnerável no âmbito da Atenção Primária à Saúde por Equipes de Saúde da Família e do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e já se encontrando alguns profissionais com Cursos de aperfeiçoamento sobre o tema. Portanto se torna muito importante e necessário a implementação desta estratégia que promoverá melhor a qualificação do acesso à Saúde destes usuários do SUS em situação de rua.

RESOLVE:

1. Aprovar a Proposta de Credenciamento de uma Equipe de Consultório na Rua – (e CR) Modalidade III para o município de Piripiri/PI.
2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 19 de julho de 2019.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 077/2019

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 256ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de julho de 2019, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

a) Apresentação em plenário feita por Telma Portela, das propostas apresentadas ao Fundo Nacional de Saúde – FNS 2019, tendo como fonte de recursos Emendas Parlamentares: Senador Marcelo Castro no valor de R\$ 2.000.000,00; do Dep. Assis Carvalho nos valores de R\$ 1.500.000,00 e R\$ 400.000,00; do Dep. Fábio Abreu no valor de R\$ 509.774,00; do Senador Elmano Ferrer no valor de R\$ 200.000,00; da Senadora Regina Sousa no valor de R\$ 399.960,00 e do Dep. Marco Aurélio Sampaio (CSSF – Comissão de Seguridade Social e Familiar – 5011004) no valor de R\$ 5.000.000,00, perfazendo um valor total de R\$ 10.009.734,00 (dez milhões, nove mil, setecentos e trinta e quatro reais) com destinação para Hospitais e outras Entidades da Saúde do Estado do Piauí conforme descrição feita abaixo.

RESOLVE:

1. Aprovar as Proposta de Emendas Parlamentares de autoria dos Parlamentares do Piauí citados acima no montante de R\$ 10.009.734,00, apresentados ao Fundo Nacional de Saúde – FNS 2019 e conforme destinação para Unidades e Entidades da área de saúde do Piauí relacionado abaixo:

I – Sen. Marcelo Castro – Proposta Nº 36000.2537612/01–900 – R\$ 2.000.000,00
Objeto: Incremento MAC
Destinação: SESAPI / Teresina – R\$ 2.000.000,00



II – Dep. Assis Carvalho – Proposta Nº 36000.2586952/01–900 – R\$ 1.500.000,00

Objeto: Incremento MAC

Destinação: Hospital Regional Deolindo Couto / Oeiras – R\$ 800.000,00

Hospital Regional Tibério Nunes / Floriano – R\$ 500.000,00

Hosp. Reg. Sen. Dirceu Arcoverde / Parnaíba – R\$ 200.000,00

III – Dep. Fábio Abreu – Proposta Nº 36000.2587062/01–900 – R\$ 509.774,00

Objeto: Incremento MAC

Destinação: Hospital Est. José Moura Fé / Simplício Mendes – R\$ 159.774,00

Hospital Estadual Júlio Hartman / Esperantina – R\$ 350.000,00

IV – Sen. Elmano Ferrer – Proposta Nº 36000.2602302/01–900 – R\$ 200.000,00

Objeto: Incremento MAC

Destinação: Ass. Pais e Amigos Excepcionais / José de Freitas – R\$ 100.000,00

Ass. Pais e Amigos Excepcionais / Pedro II – R\$ 100.000,00

V – Dep. Assis Carvalho – Proposta Nº 36000.2612672/01–900 – R\$ 400.000,00

Objeto: Incremento MAC

Destinação: Hosp. Joao Luís de Moraes / Demerval Lobão – R\$ 150.000,00

Hospital Regional Deolindo Couto / Oeiras – R\$ 250.000,00

VI – Sen. Regina Sousa – Proposta Nº 062066590001/19–014 – R\$ 399.960,00

Objeto: Equipamentos

Destinação: Hosp. Infan. Lucídio Portela / Teresina – R\$ 399.960,00

VII – Dep. Marco Aurélio – Proposta Nº 36000.26730082/01–900 – R\$ 5.000.000,00

Objeto: Incremento MAC

Destinação: Hosp. Estadual Getúlio Vargas / Teresina – R\$ 5.000.000,00

VALOR TOTAL ----- **R\$ 10.009.734,00**

2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 19 de julho de 2019.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIADA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 078/2019

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 257ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de agosto de 2019, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

a) Apresentação em plenário do Memo Nº 60/2019 pela Técnica da Atenção Básica da SESAPI, Isabel Nunes Carvalho, de comprovação documental de solicitações e pleitos dos municípios referentes liberação de Parcelas para Construção de UBS e Academia da Saúde, Ampliação de UBS, Reformas de UBS e solicitações de justificativas de mudanças de endereços, aquisição de equipamentos e adesão ao Programa Saúde na Hora.

RESOLVE:

1. Aprovar a liberação da 2ª Parcela de Construção de 01 (uma) Academia de Saúde Modelo Intermediário (Localizada na Avenida José de Anchieta S/N) para o município de Floresta do Piauí/PI; 01 (uma) Academia de Saúde Modelo Intermediário (Localizada na

Rua Antônio Sabino de Lima S/N Bairro Wall Ferraz Z.U) para o município de Vila Nova do Piauí; 01 (uma) Academia de Saúde (Localizada na Rua Lindolfo Leal, Centro) para o município de Bocaina; 01 Academia da Saúde Modelo Intermediário (Bairro Bom Lugar) para o município de Floriano.

2. Aprovar a liberação da 2ª Parcela de Construção de 01 (uma) UBS (Localizada na Rua Projetada, Centro) para o município de Francisco Macedo 3ª Parcela de Construção de 01 (uma) Academia de Saúde na Modalidade Ampliada (Localizada na Sede à Rua José Rodrigues, Praça Santa Teresinha, Centro S/N) para o município de Madeiro.

3. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 09 de agosto de 2019.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIADA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 079/2019

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 257ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de agosto de 2019, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

a) Apresentação em plenário do Memo Nº 60/2019 pela Técnica da Atenção Básica da SESAPI, Isabel Nunes Carvalho, de comprovação documental de solicitações e pleitos dos municípios referentes ao Centro de Especialidades Odontológicas.

RESOLVE:

1. Aprovar a Adesão do Centro de Especialização CEO tipo I a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência para o município de Canto do Buriti.

2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 09 de agosto de 2019.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIADA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 080/2019

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 257ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de agosto de 2019, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

a) Apresentação em plenário do Memo Nº 60/2019 pela Técnica da Atenção Básica da SESAPI, Isabel Nunes Carvalho, comprovação documental de solicitações e pleitos dos municípios referentes Credenciamento e Mudança de Modalidade das Equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF, Equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NAFS, Equipes de Saúde Bucal – ESB e Agentes Comunitários de Saúde – ACS.

RESOLVE:

1. Aprovar a solicitação do Credenciamento de 01 (uma) Equipe de Saúde Bucal – ESB para o município de Valença do Piauí.

2. Aprovar a solicitação do Credenciamento de 01 (um) NASF 1 para o município de Valença do Piauí.

3. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 09 de agosto de 2019.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIADA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

Anexo I - Aprovar a Solicitação de Credenciamento e Mudança de Modalidade das **Equipes da Estratégia de Saúde da Bucal** dos Seguintes Municípios:

Nº	Código IBGE	Município	Estratégia Saúde da Bucal						
			Modalidade I			Modalidade II		Mudança de Modalidade	
			Te to	Cred enciadas	Cred enciar	Cred enciadas	Cred enciar	I para II	II para I
01	2211308	Valença do Piauí	10	09	01	-	-	-	-

Anexo II - Aprovar as Solicitações de Credenciamento e Mudanças dos **Núcleos de Apoio a Estratégia Saúde da Família (NASF) Tipo I, II e III** dos Seguintes Municípios:

Nº	Código IBGE	Município	Credenciar NASF			Mudança de NASF	
			NASF I	NASF II	NASF III	NASF III para NASF II	NASF II para NASF I
01	2211308	Valença do Piauí	01	-	-	-	-

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 081/2019

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 257ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de agosto de 2019, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

a) O disposto no Atestado de Conclusão da Obra de Reforma da Ambiência do Hospital Regional Tibério Nunes, de Floriano/PI, em que a Equipe Técnica do Núcleo de Infraestrutura em Saúde – NIS – da SESAPI, considerando a competência atribuída pela Proposta Nº 06206.65900/1130-34 AMBIÊNCIA e após acompanhar a execução da Obra de Reforma da Ambiência do Hospital Regional Tibério Nunes, em Floriano, Piauí, localizado na Rua Antonino Freire S/N, no bairro Manguinha – CEP 64.800-290 - em Floriano, vem comprovar que a Empresa Monteiro Gomes Engenharia Ltda., CNPJ Nº 03.060.160/0001-290, situado na Rua Senador Cândido Ferraz Nº 1250, Bairro Jôquei Club, CEP 64.049-250, Teresina-PI, responsável pela obra referida acima, concluiu os Serviços de acordo com o Projeto Arquitetônico e em consonância com a planilha orçamentária apresentada;

b) A apresentação em plenário feita pelo Eng. Civil Valdiná Alves Milanêz, do NIS/SESAPI, apresentando o Atestado de Conclusão da Obra de Reforma da Ambiência do Hospital Regional Tibério Nunes em Floriano e esclarecendo alguns outros detalhes de comprovação da conclusão da obra.

RESOLVE:

1. Aprovar a comprovação de conclusão da Obra de Reforma da Ambiência do Hospital Regional Tibério Nunes em Floriano-Piauí, conforme Atestado de Conclusão da Obra, emitido pela Equipe Técnica do Núcleo de Infraestrutura em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – NIS/SESAPI.

2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 09 de agosto de 2019.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIADA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 082/2019

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 257ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de agosto de 2019, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

a) O disposto no Atestado de Conclusão da obra de construção do Centro de Atenção Psicossocial/Saúde Mental, CAPS de Simplício Mendes/PI, conforme Proposta SISMOB Nº 11.261.5270001/16001, localizada na Rua Sérgio Ferreira de Carvalho, licitação Nº TP 021/2017, contrato S/N, executada pela Empresa Israel Fialho dos Passos – ME, CNPJ Nº 14.551.807/0001-27, localizado à Rua José Marques Barbosa, S/N, Centro, em Bela Vista do Piauí, comprovando que a referida obra foi CONCLUÍDA de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos e especificações técnicas, incluindo a Portaria GM/MS Nº 381, de 06 de fevereiro de 2017 e legislação pertinente do Programa Saúde Mental do Ministério da Saúde. Atestado com data do dia 19 de julho de 2017 e assinado pelo Engenheiros Civil José Mendes de Sousa Moura e João Carlos de Moura Leal e pelo Prefeito de Simplício Mendes Heli de Araújo Moura Fé;

b) A apresentação em plenário feita pela Gerente de Atenção à Saúde Mental da SESAPI, Virginia Elaine Pinheiro da Silva, apresentando o Atestado de Conclusão da construção do CAPS de Simplício Mendes justamente com as fotografias da obra construída localizada na Rua Sérgio Ferreira de Carvalho no bairro Nova Cidade em Simplício Mendes/PI, conforme vistoria Técnica feita no local.

RESOLVE:

1. Aprovar a comprovação da conclusão da obra de construção do Centro de Atenção Psicossocial/Saúde Mental, CAPS de Simplício Mendes, localizado na Rua Sérgio Ferreira de Carvalho, bairro Nova Cidade, no município de Simplício Mendes/PI.

2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 09 de agosto de 2019.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIADA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI



RESOLUÇÃO CIB-PI, N° 083/2019

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 257ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de agosto de 2019, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

a) O disposto no Termo de Recebimento Definitivo da Obra de Reforma da Ambiência do Hospital Regional Francisco Ayres Cavalcante, em Amarante/PI, objeto do Contrato N° 77/2016, firmado entre a SESAPI e a Construtora J. Coelho Ltda, CNPJ N° 02.989.098/0001-87, conforme vistoria da obra feita por uma Comissão da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí designada a este fim, composta por engenheiros do Núcleo de Infraestrutura em Saúde – NIS, assinada por Saturnino G. Bastos Neto – Eng. Civil e Valdiná Alves Milanêz – Eng. Civil, em 04 de fevereiro de 2019;

b) A apresentação em plenário feita por Valdiná Alves Milanêz – Eng. Civil do NIS, apresentando o Termo de Recebimento Definitivo da referida obra de Reforma da Ambiência do Hospital Regional Francisco Ayres Cavalcante, em Amarante/PI.

RESOLVE:

1. Aprovar a comprovação da obra de Reforma da Ambiência do Hospital Regional Francisco Ayres Cavalcante, em Amarante/PI, conforme Termo de Recebimento Definitivo da referida obra.

2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 09 de agosto de 2019.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, N° 084/2019

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 257ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de agosto de 2019, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

a) O disposto na Resolução CIT, N° 22, de 27 de julho de 2017, em seu Art. 5º nos termos do §4º do Art. 13 da Portaria GM/MS 3.134 de 2013, referindo que “a Unidade beneficiária poderá ser alterada por meio de ato administrativo do Fundo de Saúde beneficiário em que consiste a fundamentação normativa e a motivação da alteração, desde que mantido o mesmo componente estratégico e nível de atenção”;

b) O disposto no Ofício N° 230/2019, de 07 de agosto de 2019, do Presidente da Fundação Estadual Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH – Dr. Pablo Dantas de Moura Santos, solicitando a climatização do Hospital Regional Justino Luz, de Picos/PI em conformidade com reivindicação da Direção Geral deste Hospital;

c) Que o Hospital Getúlio Vargas, em Teresina, dispõe em seu estoque de Centrais de Ar-condicionado em quantidade suficiente para atendimento à solicitação do Hospital Regional Justino Luz, conforme Ofício DAF N° 049/19, de 05 de agosto de 2019, do Diretor Administrativo Financeiro do Hospital Getúlio Vargas, Fernando Antônio Dantas Vasconcelos, informando haver em estoque os condicionadores (Split) provenientes da Proposta Fundo a Fundo MS/SESAPI - HGV de N° 06.553.564.000/1120-05;

d) O disposto no Ofício N° 469/2019, de 22 de julho de 2019, da Diretora Administrativa do Hospital Regional Justino Luz, Dra. Milena Dantas Vasconcelos Santos, destinado ao Presidente da FEPISERH – Dr. Pablo Dantas de Moura Santos, solicitando 64 (sessenta e

quatro) centrais de ar-condicionado, sendo 12 (doze) de 36.000 BTUs 06 (seis) de 30.000 BTUs, 16 (dezesesseis) de 24.000 BTUs e 30 (trinta) de 18.000 BTUs para climatização de todos os setores do Hospital Regional Justino Luz, visando uma melhor ambiência e humanização;

e) A apresentação em plenário do Projeto de Climatização do Hospital Regional Justino Luz feito por Maria de Fátima Cortez, em que foi formalizado a solicitação por empréstimo de 64 (sessenta e quatro) centrais de ar-condicionado pertencentes ao Hospital Estadual Getúlio Vargas, sendo estes para climatização de 11 (onze) setores do Hospital Regional Justino Luz, em Picos. Foi esclarecido e justificado a solicitação de empréstimo em virtude das referidas centrais de ar-condicionado se encontrarem armazenadas nas dependências do Hospital Getúlio Vargas aguardando a construção de uma subestação de energia para possibilitar a instalação. E sendo assim, a Fundação Estadual Piauiense de Serviços Hospitalares – FEPISERH se compromete a repor os ar-condicionados efetuando a devolução de novos aparelhos ao Hospital Getúlio Vargas tão logo seja concluída a construção da subestação de energia no HGV.

RESOLVE:

1. Aprovar o Projeto de Climatização do Hospital Regional Justino Luz, de Picos, incluindo o empréstimo de 64 (sessenta e quatro) centrais de ar-condicionado do Hospital Estadual Getúlio Vargas com o comprometimento da Fundação Estadual Piauiense de Serviços Hospitalares em efetuar a reposição da mesma quantidade logo após a construção da subestação de energia no Hospital Getúlio Vargas, referido no projeto.

2. Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.

Teresina, 09 de agosto de 2019.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, N° 086/2019

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 257ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de agosto de 2019, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

a) A apresentação em plenário feita pelo senhor Presidente da Bipartite, Florentino Alves Veras Neto, informando que o Senador Ciro Nogueira destinou o valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) para o Fundo Municipal de Saúde de Oeiras/PI.

RESOLVE:

1. Aprovar o auxílio financeiro de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) para o Fundo Municipal de Saúde de Oeiras/PI, destinado pelo Senador Ciro Nogueira para fins de custeio do SAMU Avançado de Oeiras.

2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 09 de agosto de 2019.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI (AD), Nº 087/2019

O Coordenador-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Piauí, em **AD REFERENDUM** do plenário da CIB-PI, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais e considerando:

a) Aprovar lista dos municípios (anexo 1) para distribuição das câmaras refrigeradoras, de acordo com Ofício Circular Conjunto CONASS/CONASEMS Nº 002, de 07/07/2019, que trata do levantamento sobre a rede de frio em municípios até 100.000 habitantes.

RESOLVE:

1. Aprovar a proposta do Ofício Circular Conjunto CONASS/CONASEMS Nº 002, de 07/07/2019 no valor de R\$ 975.975,00 (novecentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco mil reais) para aquisição de 39 câmaras frias.

2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 22 de agosto de 2019.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

Of. 3591



**CONSELHO SUPERIOR
DA DEFENSORIA PÚBLICA**

RESOLUÇÃO CSDPE/PI Nº 120/2019, de 13 de agosto de 2019. (*)

Altera, revoga e acrescenta dispositivos à Resolução CSDPE Nº 108, de 22 de novembro de 2018 que regulamenta a atuação da Defensoria Pública de forma ininterrupta e a concessão de folgas compensatórias e altera o Parágrafo único do art. 6º da Resolução CSDPE nº 24/2013, que institui o plantão judiciário voluntário das Defensorias Públicas da Comarca de Teresina e institui as normas pertinentes ao seu cumprimento.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 13, incisos III e XIII da Lei Complementar Estadual nº 59 de 30 de novembro de 2005,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os § 1º e § 2º do art. 2º da Resolução CSDPE nº 108/2018 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§ 1º Considera-se feriado de carnaval, além dos nacionalmente previstos, para fins de sorteio das escalas previstas nesta Resolução,

o sábado e domingo, a segunda e quarta-feira, que antecedem e sucedem, respectivamente, a terça-feira de carnaval.

§ 2º Considera-se feriado da semana santa, além dos nacionalmente previstos, para fins de sorteio das escalas previstas nesta Resolução, a quinta-feira, o sábado e domingo, que antecedem e sucedem, respectivamente, a sexta-feira santa.

Art. 2º O § 2º do art. 3º da Resolução CSDPE nº 108/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

§ 2º Os membros da Defensoria Pública que em virtude de promoção, remoção, lotação provisória, permuta ou ordem judicial, sejam lotados na Capital após o sorteio das datas e dos Defensores Públicos designados para o exercício do plantão defensorial, participarão do plantão em substituição àqueles Defensores Públicos que se encontrarem afastados legalmente ou por ordem judicial, ou ainda, quando da necessidade da realização do plantão pelo substituto natural, previsto na Resolução CSDPE nº 24/2013, art. 6º, § 2º.

Art. 3º Revogar o § 2º do art. 5º, da Resolução CSDPE nº 108/2018.

Art. 4º O art. 7º da Resolução CSDPE nº 108/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 7º No caso de serem municipais ou forenses os feriados e não estejam incluídos na escala, o plantão será exercido pelo Defensor Público sorteado para aquele dia útil, na forma presencial, como previsto no art. 4º, I desta Resolução.

Art. 5º O § 1º do art. 10 da Resolução CSDPE nº 108/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. (...)

§ 1º Acolhidas às justificativas apresentadas ou nos casos de licenças e afastamentos legais do Defensor Público escalado, será providenciada a convocação do Defensor substituto na forma da Resolução CSDPE nº 24/2013. Na ausência de inscrição para Defensor Voluntário, o plantão recairá sobre o substituto do Defensor Público; sendo convocado em primeiro lugar, aquele que o esteja substituindo por designação através de Portaria, e, em segundo lugar, sobre o substituto natural.

Art. 6º Fica acrescido o § 3º ao art. 10 da Resolução CSDPE nº 108/2018, como segue:

Art. 10. (...)

§ 3º Todos os casos de licenças e afastamentos dos Defensores Públicos devem ser comunicados, incontinenti, à Corregedoria Geral, pela Diretoria Administrativa e os afastamentos legais, pela Gerência ou Diretoria respectiva.

Art. 7º O art. 15. da Resolução CSDPE nº 108/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 15. Será concedido 01 (um) dia de folga compensatória para cada dia de atuação no serviço de plantão defensorial previsto nesta Seção, comprovado pelo relatório encaminhado à Corregedoria Geral da Defensoria Pública, no prazo do § 1º do art. 13.

Art. 8º Fica alterado o Título da Seção II, do Capítulo II, da Resolução CSDPE nº 108/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
SEÇÃO II

DO PLANTÃO DEFENSORIAL NO RECESSO FORENSE DO INTERIOR



Art. 9º O art. 19. da Resolução CSDPE nº 108/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 19. O Defensor Público plantonista terá à sua disposição toda a estrutura física e pessoal já existente no órgão de atuação em que atua, a fim de garantir a mais ampla e eficaz atuação daquele profissional junto ao(s) assistido(s).

Art. 10. O art. 20. da Resolução CSDPE nº 108/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 20. O horário reservado ao atendimento ao público durante o recesso forense, realizado pelos servidores e estagiários organizados em escala na forma do art. 18, será das 8 às 14 horas, e até que se findem as audiências de custódia.

Art. 11. O art. 21. *caput* da Resolução CSDPE nº 108/2018 passa a vigorar com nova redação; o seu parágrafo único passa a ser o §2º, e acrescenta-se os §1º e §3º, na forma que segue:

(...)

Art. 21. O Defensor Público que não puder comparecer ao plantão para o qual foi escalado deverá comunicar à Corregedoria Geral da Defensoria Pública, obedecendo ao disposto no art. 10, *caput*.

§1º Acolhidas as justificativas apresentadas ou nos casos de licenças e afastamentos legais do Defensor Público escalado, o plantão recairá sobre o substituto do Defensor Público; sendo convocado em primeiro lugar, aquele que o esteja substituindo por designação de Portaria, e, em segundo lugar, sobre o substituto natural.

§2º O Defensor substituído deverá ser escalado para o plantão de seu substituto ou para o primeiro plantão em que o mesmo estiver desimpedido

§3º Desconsiderar-se-á o prazo estabelecido no *caput* deste artigo nos casos em que a ausência se dê por motivo imprescindível e alheio à vontade do Defensor Público, devendo, contudo, as razões serem apresentadas, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do evento que deu causa ao impedimento.

Art. 12. O art. 24. *caput* e o parágrafo único da Resolução CSDPE nº 108/2018 passam a vigorar com a seguinte redação

(...)

Art. 24. Será concedido ao Defensor Público 01 (um) dia de folga compensatória para cada 03 (três) dias de atuação no plantão de sobreaviso, comprovados pelo relatório encaminhado à Corregedoria Geral da Defensoria Pública, no prazo do Parágrafo único do art.23.

Parágrafo único. Caso necessário o comparecimento pessoal do Defensor Público ou comprovada a sua efetiva atuação, pelo protocolamento de petições, a folga compensatória será de 01 (um) dia para cada dia de atuação no serviço de plantão defensorial, comprovado pelo relatório final encaminhado à Corregedoria Geral da Defensoria Pública.

Art. 13. Fica alterado o Título do Capítulo III, da Resolução CSDPE nº 108/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
CAPÍTULO III

DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA NAS COMARCAS EM QUE HOUVER PLANTÃO DEFENSORIAL SOMENTE NO RECESSO FORENSE

Art.14. O art. 27. *caput* da Resolução CSDPE nº 108/2018 passa a vigorar com a seguinte redação e com acréscimo do § 4º:

(...)

Art. 27. As audiências de custódia que ocorram aos finais de semana, feriados, pontos facultativos, dias em que não houver expediente defensorial, ou em decorrência de ponto facultativo, declarados por determinação da Defensoria Pública Geral, nas Comarcas em que o plantão defensorial somente estiver instituído no recesso forense, serão realizadas por todos os Defensores Públicos, lotados nas Defensorias Públicas das respectivas Comarcas, designados em escala a ser elaborada pela Corregedoria Geral, através de portaria, adotado o sistema de sorteio das datas e dos Defensores designados.

(...)

§4º Onde já estiverem instalados os Núcleos de Audiência de Custódia pelo Poder Judiciário (Polos Regionais), as audiências de custódia regionalizadas serão realizadas por todos os Defensores Públicos em atuação nas Defensorias Públicas do Polo Defensorial Regionalizado, organizado este pela Defensoria Pública Geral, através de ato administrativo e designados em escala a ser elaborada pela Corregedoria Geral, através de Portaria, adotado o sistema de sorteio das datas e dos Defensores designados, de forma proporcional, levando-se em conta a quantidade de flagrantes recebidos no ano anterior por cada Defensoria Pública.

Art. 15. O art. 28, *caput* da Resolução CSDPE nº 108/2018 passa a vigorar com a seguinte redação e com acréscimo dos § 1º e § 2º:

(...)

Art.28 O Defensor Público que não puder comparecer à audiência de custódia para o qual foi escalado deverá comunicar à Corregedoria Geral da Defensoria Pública com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, indicando as razões de seu impedimento.

§1º Acolhidas as justificativas apresentadas ou nos casos de licenças e afastamentos legais do Defensor Público escalado, a audiência de custódia recairá sobre o substituto do Defensor Público; sendo convocado em primeiro lugar, aquele que o esteja substituindo por designação de Portaria, e, em segundo lugar, sobre o substituto natural.

§2º Desconsiderar-se-á o prazo estabelecido no *caput* deste artigo nos casos em que a ausência se dê por motivo imprescindível e alheio à vontade do Defensor Público, devendo, contudo, as razões serem apresentadas, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do evento que deu causa ao impedimento.

Art. 16. O art. 29, *caput* e inciso I da Resolução CSDPE nº 108/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 29. O Defensor Público designado para atuar nas Audiências de Custódia terá direito às seguintes folgas compensatórias, comprovado pelo relatório encaminhado à Corregedoria Geral da Defensoria Pública, no prazo do Parágrafo único, do art. 31, às seguintes folgas compensatórias:

I – a cada dia do final de semana (sábado e domingo), será concedido 1 (um) dia de folga compensatória, na proporção de 1/1;

Art. 17. O parágrafo único do art. 41. da Resolução CSDPE nº 108/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41 (...)

Parágrafo único. A atuação consiste em toda assistência jurídica aos presos e familiares, incluindo peticionamentos, tomada de providências e requisição de diligências necessárias para a eficaz resolução do conflito, devendo o Defensor Público enviar relatório sucinto das ocorrências em que atuou, informando as medidas adotadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a Coordenação do Sistema Prisional e para a Corregedoria Geral.

Art. 18. O art. 45, *caput* da Resolução CSDPE nº 108/2018 passa a vigorar com a seguinte redação, com acréscimo dos § 1º, § 2º e §3º e revogação do parágrafo único:

(...)

Art. 45. Quando necessário, o Defensor Público Geral abrirá inscrições para o serviço de natureza extraordinária, mediante expedição de edital para cada evento, devendo especificar a quantidade de folgas compensatórias por efetiva atuação, podendo se inscrever todos os Defensores Públicos.

§ 1º Dentre os inscritos, será escolhido o Defensor Público que atuar em órgãos de execução com atribuições afins com o serviço de natureza extraordinária a ser realizado, e no caso de empate, será escolhido o mais antigo na categoria, e se necessário, sucessivamente, o que tenha maior tempo de serviço na carreira, maior tempo de serviço no Estado, maior tempo de serviço público no geral e o de maior idade.

§ 2º O Edital de Inscrição especificará a quantidade de folgas compensatórias não podendo ser inferior a 01 (um), nem superior a 05 (cinco) dias.

§ 3º O Defensor Público designado para a realização do serviço de natureza extraordinária da Defensoria Pública remeterá à Corregedoria Geral, para concessão de folgas compensatórias, relatório sucinto das ocorrências em que atuou, informando as medidas adotadas, no prazo do art.13, §1º.

Art. 19. O art. 46. da Resolução CSDPE nº 108/2018 passa a vigorar com a seguinte redação e com a revogação de seu parágrafo único:

(...)

Art. 46. O Defensor Público não terá direito à folga compensatória quando perceber vantagem pecuniária, excetuado o pagamento de diária, em razão da atuação em serviço de natureza extraordinária.

Art. 20. O art. 49 da Resolução CSDPE nº 108/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 49. A concessão das folgas compensatórias tratadas nesta Resolução não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis consecutivos, com a observância do interstício de 30 (trinta) dias para novo requerimento.

Art. 21. O § 2º, do art. 6º da Resolução CSDPE nº 24/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

§1º(...)

§2º Exaurida a lista de substitutos voluntários, o plantão recairá sobre o substituto do Defensor Público; sendo convocado em primeiro lugar, aquele que esteja substituindo por designação através de Portaria, e, em segundo lugar, sobre o substituto natural.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, 126ª Sessão Ordinária, em 12 de julho de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral
Presidente do CSDPE

(*) Republicada por ter saído no DOE Nº 155, de 19/08/2019, página 17, 18 e 19, com incorreções no original.

RESOLUÇÃO CSDPE/PI Nº 123/2019, de 20 de setembro de 2019.

Acrescenta o inciso VII ao art. 8º da Resolução nº 116/2019, que trata do estágio remunerado no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 17, inciso “XII” da Lei Complementar Estadual nº 59, de 30 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VII ao art. 8º da Resolução nº 116/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

VII – outros documentos previstos no edital.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, 127ª Sessão Ordinária, em 09 de agosto de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral
Presidente do CSDPE

RESOLUÇÃO CSDPE/PI Nº 124/2019, de 20 de setembro de 2019.

Acrescenta o art. 11-A a Resolução nº 28/2014, que trata do estágio voluntário no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 17, inciso “XII” da Lei Complementar Estadual nº 59, de 30 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 11-A a Resolução n 28/2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11-A.** Cada 6 meses de estágio voluntário na Defensoria Pública do Estado do Piauí, devidamente comprovados mediante certidão, valerá como título no Teste Seletivo de estágio remunerado desta instituição.

Parágrafo único. As regras quanto à pontuação serão definidas no edital do Teste Seletivo, não podendo ultrapassar o limite de 5% da pontuação total.”



Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, 127ª Sessão Ordinária, em 09 de agosto de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral
Presidente do CSDPE

RESOLUÇÃO CSDPE/PI N° 125/2019, de 20 de setembro de 2019.

Regulamenta normas gerais sobre editais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 17, XII da Lei Complementar Estadual n° 59 de 30 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução regulamenta normas gerais sobre editais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art. 2º A oferta de vagas para participação de Defensores Públicos em substituições, acumulações, mutirões, esforços concentrados e demais casos de atuação extraordinária deverão ser precedidas de edital de ampla concorrência, salvo as hipóteses de urgência, devidamente justificadas.

Art. 3º Os editais devem conter exposição de motivos com as razões de sua expedição, sendo possível a publicação em prazo exíguo, desde que justificada expressamente.

Art. 4º Os Defensores Públicos serão cientificados da expedição de edital através da publicação no sítio eletrônico da Defensoria em aba específica, bem como notificação por email funcional, o que não impede a comunicação também por outros meios.

Art. 5º Os editais devem conter obrigatoriamente prazo e forma para impugnação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, 127ª Sessão Ordinária, em 09 de agosto de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral
Presidente do CSDPE
Of. 011

PORTARIA N° 215/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO(A) E DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO COM A RESPONSABILIDADE DE REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MERLONG SOLANO NOGUEIRA, Secretário de Estado, da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o n° 06.553.481/0003-00, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no caput e inciso XXI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto n° 9.488/18, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, previsto no art. 15, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a Portaria GAB.SEADPREV n° 128/2019, de 5 de junho de 2019, publicada no DOE/PI n° 107, de 07 de junho de 2019, que nomeia servidores com exercício de atribuições específicas para compor as Comissões Permanentes de Licitação I e II da SEADPREV;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **ANTONIO FRANCISCO DA SILVA**, matrícula funcional N° 000.555-0, como Pregoeiro do procedimento de LICITAÇÃO PÚBLICA, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto a contratação de serviços de **aquisição de caminhões, carrocerias de madeira, motocicletas e pick-ups cabine dupla, para apoio aos agricultores familiares e a estratégia de desenvolvimento territorial do Vale do Guaribas**, através da proposta de **convênio n° 778619/2012**, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades - SECID/PIAUI e o Ministério do Desenvolvimento Agrário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital da licitação.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de apoio:

MARIA DE LOURDES RODRIGUES, matrícula n° 001.447-8; **MARIA IZAURA FRANCO SARAIVA**, matrícula n° 342.553-3; **ELENICE MARIA DOS SANTOS**, matrícula n° 001.302-3.

Art. 3º São atribuições do(a) Pregoeiro(a), além das previstas na Lei n° 10.520/2002 e na Legislação Estadual, as seguintes:

I - Receber o processo devidamente autorizado, cabendo-lhe análise e solicitação de correção ou complementação, conforme o caso;

II - Promover a elaboração da minuta do Edital e anexos e submeter à Procuradoria Geral do Estado;

III - Assinar, o Edital de Pregão e promover a publicidade da licitação, andamentos e resultados;

IV - Disponibilizar o Edital e anexos no Portal de Licitações da SEADPREV e Portal de Licitações do BB;

V - Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência,

as impugnações ao edital, solicitando apoio técnico e /ou jurídico, conforme o caso;

VI - Realizar abertura e demais procedimentos inerentes à segurança jurídica, processuais e continuidade do certame;

VII - Conduzir os procedimentos relativos à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

VIII - Recomendar cancelamento de itens com valores acima do estimado unitário;

IX - Analisar e decidir justificadamente, conforme o caso, sobre o preço final e documentação do licitante vencedor da disputa;

X - Promover a solução de questões técnicas ou jurídicas relativas ao procedimento licitatório, decidindo, inclusive, sobre o acolhimento do recurso, indeferindo desde que justificadamente e inscrito na ata;

XI - Responder aos órgãos de controle e de justiça, quando solicitado, convalidado pelo superior imediato, relativo às suas atividades;

XII - Promover análise e diligências pertinentes ao cumprimento do objeto, solicitando apoio técnico, conforme o caso;

XIII - Adjudicar o objeto do certame ao vencedor na forma prevista na legislação;

XIV - Declarar, justificadamente, o fracasso da licitação ou sem participante/deserto, conforme o caso, realizando a publicidade nos termos da legislação, reabrindo o procedimento licitatório nos termos da legislação;

XV - Determinar o registro, em ata, dos acontecimentos, argumentação, questionamentos e assuntos pertinentes e assinar;

XVI - Propor penalização de fornecedor nos casos previstos na legislação;

XVII - Informar nos recursos, interpostos contra seus atos e remeter à autoridade superior para decisão;

XVIII - Emitir avisos de resultado, convocações e informativos sobre o pregão;

XIX - Controlar e decidir sobre os trabalhos da equipe de apoio;

XX - Emitir relatórios técnicos quando necessário e submeter ao superior hierárquico;

Art. 4º - São atribuições da Equipe de Apoio:

I - Cumprir as determinações da pregoeira, assegurando-o nas atividades do pregão;

II - Instituir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender à legislação;

III - Operar o sistema de pregão;

IV - Responsabilizar-se pelos materiais, máquinas e apoio logístico envolvidos na realização do pregão;

V - Lavrar a ata da sessão, colher assinaturas, subscrevendo-a em seguida;

VI - Levar ao conhecimento do pregoeiro (a) qualquer ato ou informação que possam alterar o procedimento licitatório;

VII - Levar, por escrito, ao conhecimento do Superintendente de licitação, após comunicar à Pregoeira, ato ou situação caracterizada irregular, e;

VIII - Acompanhar, quando solicitado pela Diretoria de Licitações a execução de audiências de pregão, buscando orientar sobre os procedimentos administrativos pertinentes à licitação em andamento, cabendo-lhes manifestação na própria sessão, quando da apuração de irregularidades, emitindo relatório em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 5º A autorização para abertura de processo licitatório e homologação da licitação caberá ao Secretário Estadual de Administração e Previdência - SEADPREV.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Teresina, 18 de Setembro de 2019.

MERLONG SOLANO NOGUEIRA

Secretário de Estado de Administração e Previdência do Piauí
SEADPREV

Of.1831



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

EM: 20/08/2019

PROCESSO Nº: 2018.04.1802P - PORTARIA Nº: 2563/2019 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **FRANCINETE DE SOUSA**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0716855, portador do CPF nº 286.720.383-04 e do PIS/PASEP nº 17049892678, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.226,25 (Mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.190,25
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.226,25

EM: 11/09/2019

PROCESSO Nº: 2018.04.0774P - PORTARIA Nº: 2726/2019 - PIAUIPREV

RESOLVE:

HOMOLOGAR o ATO DA MESA Nº 327/2019, do Excelentíssimo Senhor Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ de 20/08/2019, publicada no DIÁRIO DA ASSEMBLEIA Nº 156 de 20/08/2019 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao ASSISTENTE LEGISLATIVO **FRANCISCO SOARES PESSOA**, com os proventos de R\$ 1.664,21 (Mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos) mensais, estabelecido na Lei Nº 6.468/13.

EM: 27/08/2019

PROCESSO Nº: 2018.04.0892P - PORTARIA Nº: 2048/2019 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LIMA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível II, matrícula nº 0812986, portador do CPF nº 446.997.193-68 e do PIS/PASEP nº 17051505368, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.969,80 (Três mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.926,43
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,37
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.969,80



EM: 02/09/2019

PROCESSO Nº: 2019.04.0796P - PORTARIA Nº: 2604/2019 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **JOÃO GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0161934, portador do CPF nº 106.249.703-10 e do PIS/PASEP nº 10682970554, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, com proventos de R\$ 5.057,69 (Cinco mil, cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.509,34
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI -- VANTAGEM PESSOAL	ART. 20, § 2º DA LC Nº 38/04	R\$505,15
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$43,20
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.057,69

EM: 09/09/2019

PROCESSO Nº: 2019.04.0141P - PORTARIA Nº: 2628/2019 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **IONY DE CASTRO LEITE**, ocupante do cargo de MÉDICO AMBULATORIAL 20 HORAS SEMANAIS, Classe III, Padrão D, matrícula nº 0040380, portador do CPF nº 275.071.063-49 e do PIS/PASEP nº 17041622884, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE SAÚDE, com proventos de R\$ 11.687,03 (Onze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 90/07, ACRESCENTADA PELOS ARTS. 1º E 4º DA LEI Nº 7.017/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$11.657,02
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$30,01
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$11.687,03

EM: 21/08/2019

PROCESSO Nº: 2019.04.0569P - PORTARIA Nº: 2567/2019 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0752380, portador do CPF nº 241.162.383-68 e do PIS/PASEP nº 17033715259, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.250,85 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.108,91
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$141,94
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.250,85

EM: 27/08/2019

PROCESSO Nº: 2016.04.1762P - PORTARIA Nº: 2609/2019 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **JOSÉ FELIPE BARROS**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0748285, portador do CPF nº 160.885.573-20 e do PIS/PASEP nº 10842882623, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.168,67 (Quatro mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.108,91
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$59,76
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.168,67

EM: 15/08/2019

PROCESSO Nº: 2018.04.1901P - PORTARIA Nº: 2497/2019 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **CARLA REGINA DOS SANTOS SOUSA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível II, matrícula nº 0607142, portador do CPF nº 373.747.453-20 e do PIS/PASEP nº 17047314820, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.021,06 (Quatro mil, vinte e um reais e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.926,43
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$94,63
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.021,06

EM: 28/08/2019

PROCESSO Nº: 2018.04.1797P - PORTARIA Nº: 2435/2019 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **GEMIA GALGANE LEAL BRITO**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível II, matrícula nº 0752070, portador do CPF nº 241.160.683-49 e do PIS/PASEP nº 12195123860, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.007,53 (Quatro mil, sete reais e cinquenta e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.926,43
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$81,10
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.007,53

EM: 13/09/2019

PROCESSO Nº: 2018.04.1687P - PORTARIA Nº: 2432/2019 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **JOÃO REINALDO FILHO**, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO, Classe 1ª, matrícula nº 0303194, portador do CPF nº 183.812.863-87 e do PIS/PASEP nº 12040329422, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DA JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, com proventos de R\$ 6.853,44 (Seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	LC Nº 107/08, ACRESCENTADA PELO ART. 1º, IV DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$6.753,44
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE FORMAÇÃO PENITENCIÁRIA	ART. 2º, I DA LEI Nº 5373/04 C/C LEI Nº 5377/04	R\$100,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$6.853,44

EM: 11/09/2019

PROCESSO Nº: 2019.03.0741P - PORTARIA Nº: 1236/2019 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, conforme o Art. 40, §1º, inciso I da CF/88 c/c Art. 6-A da EC nº 41/2003 redação da EC nº 70/2012, garantida a paridade, **CONCEDER** benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** com proventos integrais, calculados a partir da última remuneração, ao Segurado (a) **MARIA DO SOCORRO FRANCO AGUIAR**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0040894, portador do CPF nº 347.989.863-72 e do PIS/PASEP nº 17044429856, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE SAÚDE, com proventos mensais de R\$ 1.761,80 (Mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.731,80
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$30,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.761,80

EM: 28/08/2019

PROCESSO Nº: 2018.04.1732P - PORTARIA Nº: 2245/2019 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA DE JESUS SOUSA DA SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SL, Nível I, matrícula nº 0647004, portador do CPF nº 047.364.943-87 e do PIS/PASEP nº 10100832684, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, mesmo tendo sido atingido(a) pela compulsória, o(a) requerente adquiriu direito à regra acima citada, com proventos de R\$ 3.667,54 (Três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.451,20
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$216,34
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.667,54

EM: 04/09/2019

PROCESSO Nº: 2018.04.1637P - PORTARIA Nº: 2281/2019 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MAURO CEZAR PASSAMANI**, ocupante do cargo de MÉDICO PLANTÃO PRESENCIAL 24 HORAS SEMANAIS, Classe III, PADRÃO E, matrícula nº 021462X, portador do CPF nº 302.607.527-20 e do PIS/PASEP nº 10026135547, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE SAÚDE, com proventos de R\$ 15.882,20 (Quinze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 90/07, ACRESCENTADA PELOS ARTS. 1º E 4º DA LEI Nº 7.017/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$15.836,75
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$45,45
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$15.882,20

EM: 11/09/2019

PROCESSO Nº: 2018.04.1427P - PORTARIA Nº: 2431/2019 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES LIMA**, ocupante do cargo de TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, Classe ESPECIAL, Referência B, matrícula nº 0397458, portador do CPF nº 226.974.033-53 e do PIS/PASEP nº 17024435133, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, com proventos de R\$ 7.441,64 (Sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 62/05 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$5.641,64
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADACÃO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 3º, II, "A" DA LEI Nº 5.543/06 ACRESCENTADA PELO ART. 2º, DA LEI Nº 6.810/16	R\$1.800,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$7.441,64

EM: 10/09/2019

PROCESSO Nº: 2019.04.1414P - PORTARIA Nº: 2723/2019 - PIAUIPREV

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA DO SOCORRO NUNES MOTA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0771368, portador do CPF nº 131.268.063-68 e do PIS/PASEP nº 10850967543, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.209,84 (Quatro mil, duzentos e nove reais e oitenta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.108,91
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$100,93
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.209,84



EM: 10/09/2019

PROCESSO Nº: 2019.04.1016P - PORTARIA Nº: 2724/2019 - PIAUIPREV

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **ANTONIO BORGES DE BRITO**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe B, Nível III, matrícula nº 0686948, portador do CPF nº 211.440.283-53 e do PIS/PASEP nº 17020826901, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.252,75 (Três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.170,48
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$82,27
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.252,75

EM: 12/09/2019

PROCESSO Nº: 2018.04.2087P - PORTARIA Nº: 2608/2019 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **LAURA GLÊCE DA SILVA**, ocupante do cargo de TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, Classe ESPECIAL, Referência C, matrícula nº 002863X, portador do CPF nº 341.189.003-78 e do PIS/PASEP nº 17011796183, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, com proventos de R\$ 7.490,65 (Sete mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 62/05 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$5.690,65
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADACÃO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART 3º, II, "A" DA LEI Nº 5.543/06 ALTERADO PELO ART. 2º, DA LEI Nº 6.810/16	R\$1.800,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$7.490,65

EM: 12/09/2019

PROCESSO Nº: 2018.04.1458P - PORTARIA Nº: 2565/2019 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **BENEDITO ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, Classe ESPECIAL, Referência C, matrícula nº 0025879, portador do CPF nº 096.382.613-15 e do PIS/PASEP nº 17003106149, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, com proventos de R\$ 7.490,65 (Sete mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 62/05 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$5.690,65
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADACÃO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART 3º, II, "A" DA LEI Nº 5.543/06 ALTERADO PELO ART. 2º, DA LEI Nº 6.810/16	R\$1.800,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$7.490,65

EM: 09/09/2019

PROCESSO Nº: 2018.04.1916P - PORTARIA Nº: 763/2019 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **ANA LUCIA MUNIZ DE SOUSA SANTOS**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 Horas, Classe SE, Nível I, matrícula nº 0810681, portador do CPF nº 361.260.393-00 e do PIS/PASEP nº 17051506232, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.925,92 (Três mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.835,23
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$90,69
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.925,92

EM: 28/08/2019

PROCESSO Nº: 2018.04.1354P - PORTARIA Nº: 2436/2019 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível I, matrícula nº 092144X, portador do CPF nº 185.824.943-00 e do PIS/PASEP nº 17047315053, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.919,42 (Três mil, novecentos e dezanove reais e quarenta e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.835,23
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$84,19
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.919,42

EM: 10/09/2019

PROCESSO Nº: 2019.04.0931P - PORTARIA Nº: 2725/2019 - PIAUIPREV

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA DO AMPARO DA COSTA SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 20 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0840041, portador do CPF nº 373.843.843-20 e do PIS/PASEP nº 17038835171, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 2.084,40 (Dois mil oitenta e quatro reais e quarenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$2.054,40
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$29,95
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.084,40

EM: 12/09/2019

PROCESSO Nº: 2019.04.1433P - PORTARIA Nº: 2768/2019 - PIAUIPREV

RESOLVE, de conformidade com regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **CELSO CARVALHO LIMA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SL, Nível IV, matrícula nº 0679542, portador do CPF nº 066.233.793-04 e do PIS/PASEP nº 10602662548, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.114,14 (Quatro mil, cento e catorze reais e catorze centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC nº 71/06 C/C LEI nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI nº 6.933/16	R\$3.690,36
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAS	ART. 56 DA LCNº 13/94	R\$270,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LCNº 71/06	R\$153,78
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.114,14

EM: 11/09/2019

PROCESSO Nº: 2019.04.0675P - PORTARIA Nº: 2762/2019 - PIAUIPREV

RESOLVE, de conformidade com regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **FRANCISCA DE PAULA MORAIS FELIPE**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0810959, portador do CPF nº 200.830.253-91 e do PIS/PASEP nº 17041630984, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.155,17 (Quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC nº 71/06 C/C LEI nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI nº 6.933/16	R\$4.108,91
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LCNº 71/06	R\$46,26
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.155,17

EM: 11/09/2019

PROCESSO Nº: 2018.04.1109P - PORTARIA Nº: 2461/2019 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARINEIDE MARTINS FERREIRA ALEXANDRIA**, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Superior, cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Classe III, Padrão D, matrícula nº 0039861, portador do CPF nº 232.569.403-82 e do PIS/PASEP nº 17024450205, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE SAÚDE, com proventos de R\$ 4.686,60 (Quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$4.679,42
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$7,18
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.686,60

EM: 11/09/2019

PROCESSO Nº: 2018.03.1353P - PORTARIA Nº: 2767/2019 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Resolve, de conformidade com o Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, sem paridade, **CONCEDER** benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** com proventos integrais, calculados conforme o valor do benefício médio individual, ao Segurado (a) **RAIMUNDA GOMES DE SOUSA**, ocupante do GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Classe I, Padrão A, matrícula nº 2804140, portador do CPF nº 343.013.303-30 e do PIS/PASEP nº 12365997556, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE SAÚDE, com os proventos de R\$ **1.241,68** (Mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
CÁLCULO DOS PROVENTOS DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI Nº 10.887/04	R\$ 1.241,68
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$ 1.241,68

EM: 10/09/2019

PROCESSO Nº: 2019.04.1403P - PORTARIA Nº: 2722/2019 - PIAUIPREV

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA DAS MERCÊS DE JESUS SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 073268X, portador do CPF nº 240.074.803-97 e do PIS/PASEP nº 17038828418, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.242,46 (Quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC nº 71/06 C/C LEI nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI nº 6.933/16	R\$4.108,91
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LCNº 71/06	R\$133,55
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.242,46

EM: 19/09/2019

PROCESSO Nº: 2017.03.1543P - PORTARIA Nº: 1059/2019 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, conforme o Art. 40, §1º, inciso I da CF/88 c/c art. 6-A da EC nº 41/2003 redação da EC nº 70/2012, garantida a paridade, **CONCEDER** benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** com proventos integrais, calculados a partir da última remuneração, ao Segurado (a) **CANROBERT EULALIO LEITE**, ocupante do cargo de MÉDICO AMBULATORIAL, 20 horas Semanais, Classe III, Padrão D, matrícula nº 0424480, portador do CPF nº 114.401.634-72 e do PIS/PASEP nº 18005509176, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE SAÚDE, com proventos mensais de R\$ 12.983,03 (Doze mil, novecentos e oitenta e três reais e três centavos).

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 90/07, ACRESCENTADA PELOS ARTS. 1º E 4º DA LEI Nº 7.017/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$11.657,02
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA GABINETE	ART. 56 DA LCNº 13/94	R\$1.296,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LCNº 13/94	R\$30,01
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$12.983,03



EM: 26/08/2019

PROCESSO Nº: 2018.04.1751P - PORTARIA Nº: 2603/2019 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA SAMPAIO DE MELO**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe B, Referência IV, matrícula nº 0228435, portador do CPF nº 200.716.043-91 e do PIS/PASEP nº 1703577025-7, do quadro de pessoal do(a) INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 1.254,35 (Mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 5º DA LEI Nº 5.591/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.112,24
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI -- VANTAGEM PESSOAL	ART. 7º DA LEI Nº 5.591/06	R\$121,36
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 5º DA LEI Nº 5.591/06	R\$20,75
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.254,35

EM: 11/09/2019

PROCESSO Nº: 2019.04.1169P - PORTARIA Nº: 2721/2019 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **ALZIRA LÚCIA FERREIRA DE SAMPAIO MELO**, ocupante do Grupo Ocupacional Técnico, cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, Nível Médio, matrícula nº 092712X, portador do CPF nº 004.187.963-51 e do PIS/PASEP nº 17041333963, do quadro de pessoal do(a) FUESPI - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 3.136,75 (Três mil, cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 2º E 13 DA LEI Nº 6.303/13 ALTERADA PELA LEI Nº 6.826/16 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$3.100,00
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,75
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.136,75

EM: 02/09/2019

PROCESSO Nº: 2018.04.1465P - PORTARIA Nº: 2671/2019 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **JOAQUIM DE SOUSA NETO**, ocupante do Grupo Funcional Técnico, Nível Médio, Cargo de DESENHISTA PROJETISTA, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0264059, portador do CPF nº 130.326.073-53 e do PIS/PASEP nº 17003148151, do quadro de pessoal do(a) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER - PI, com proventos de R\$ 4.067,86 (Quatro mil, sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 19 DA LEI Nº 6.846/16 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$3.171,71
VPNI - URP	ART. 20 DA LEI Nº 6.846/16	R\$565,19
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 22 DA LEI Nº 6.846/16	R\$330,96
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.067,86

EM: 05/09/2019

PROCESSO Nº: 2019.04.0532P - PORTARIA Nº: 2678/2019 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **ANIGELDO SANTOS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0043168, portador do CPF nº 105.536.303-34 e do PIS/PASEP nº 10888547762, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com proventos de R\$ 1.160,45 (Mil, cento e sessenta reais e quarenta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.110,05
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$50,40
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.160,45

EM: 11/09/2019

PROCESSO Nº: 2019.04.0410P - PORTARIA Nº: 2763/2019 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **BARTOLOMEU BRANDÃO CARDOSO**, ocupante do cargo de ANALISTA PESQUISADOR, Classe III, Padrão D, matrícula nº 0057738, portador do CPF nº 152.721.333-15 e do PIS/PASEP nº 17026444571, do quadro de pessoal do(a) FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ - CEPRO, com proventos de R\$ 4.907,42 (Quatro mil, novecentos e sete reais e quarenta e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 15 DA LEI Nº 6.471/13 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$4.679,42
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADAS	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$192,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.907,42

EM: 11/09/2019

PROCESSO Nº: 2019.04.0623P - PORTARIA Nº: 2417/2019 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **JOSÉ SABINO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 008419X, portador do CPF nº 079.083.003-59 e do PIS/PASEP nº 10683043622, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETRE, com proventos de R\$ 1.153,25 (Mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.110,05
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$43,20
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.153,25

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

Extrato de prorrogação de prazo – 2019.

Referencia: Convênio Nº 06/2012 Processo: Nº 16.830/11
Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura
Conveniente : Município de Picos - PI
Objeto do Convênio: Participação do Estado do Piauí para a Construção de Bloco de Cereais e de Bloco de Carnes no Mercado do Produtor, no município de Picos – PI.
Objeto do Aditamento: Prorrogação de ofício do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias por ato administrativo.
Data da Assinatura: 23/09/2019.
Assina: Desuval Lacerda de Moraes – Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí.

Of. 531



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2019 NUMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 030/2019 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 024/19 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07 CONTRATADO: LÍIS PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA CNPJ DO CONTRATO: 28.830.747/0001-96
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços para contratação de atração musical para apresentação artística no evento “Expocorrente”, no dia 18 de julho de 2019, no município de Corrente/PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/07/2019.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/07/2019
VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) com recursos oriundos do governo do Estado. AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11.116/ Programa:0013; Ação: 1484; Função: 27; Sub-Função: 813; Subelemento: 23.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 FONTE DE RECURSOS: 00
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
Pela contratante: Simone Pereira de Farias Araújo Pela contratada: Luis Henrique Sousa Cavalcante

Of. 181

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2019
NUMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 071/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 028/19
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07
CONTRATADO: SAIA RODADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ DO CONTRATO: 05.323.996/0001-90
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços para contratação de atração musical para apresentação artística no evento “OVINÓCAPRISHOW”, no dia 12 de Julho de 2019, no município de Jacobina/PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12/07/2019.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/07/2019
VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11.116/ Programa:0013; Ação: 1484; Função: 27; Sub-Função: 813; Subelemento: 23.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
Pela contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela contratada: Saia Rodada Produções Artísticas

Of. 258

O MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI, através da CLP, torna público a realização da licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 018/2019**, do tipo **MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO GLOBAL E EMPREITADA GLOBAL**, em 10/10/2019 às 08 h. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos de vias públicas. **RECURSO:** CONVÊNIO SICONV Nº 876583/2018, FIRMADO COM MINISTÉRIO DAS CIDADES/PRÓPRIO/OUTROS. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 475252,38. Mais informações disponíveis no Edital: Av. Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Centro, fone/fax (089) 3573-1285. Email: clpcorrente2013@hotmail.com

Corrente - PI, 23 de setembro de 2019.

Expedito Basílio da Silva Neto

Presidente da CLP.

PP. 2054



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES-HRTN - FLORIANO-PI

O Hospital Regional Tibério Nunes vem **retificar** à publicação no DOE nº 179, de 20 de setembro de 2019, no **Termo do Extrato do Contrato nº 04/2019. Onde se lê:** Pela Contratada: Edmar José de Figueiredo **LEIA-SE:** PELA CONTRATADA: DAVYD TELES BASILIO.

O Hospital Regional Tibério Nunes vem retificar matéria Publicada no DOE nº 70 do dia 12/04/2019, no Processo nº 035/2019 e dispensa nº 035/2019, onde se lê: valor R\$ 24.779,30. **Leia – se valor R\$ 24.895,70.**

O Hospital Regional Tibério Nunes vem retificar matéria Publicada no DOE nº 70 do dia 12/04/2019, no Processo nº 041/2019 e dispensa nº 041/2019, onde se lê: valor R\$ 36.968,30. **Leia – se valor R\$ 38.932,30.**

Processo nº 439/2019 - Dispensa de licitação nº 433/2019

Empresa: Dedet. **RENOV Objeto:** Desratização

Valor: 3.410,00. Fundamentação: Art.24, inc.IV Lei 8.666/93

Of. 176



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS Nº 159/19.	
ESPECIE	Protocolo de Cooperação Entre Entes Públicos – PCEP, que formaliza a relação entre o Gestor Municipal de Saúde de São João do Piauí e o Gestor Estadual de Saúde do Piauí , visando à definição da oferta e fluxos de serviços de saúde.
OBJETO	O presente Protocolo de cooperação entre Entes Públicos – PCEP tem por objeto formalizar a relação entre os gestores do SUS retro mencionados, contemplando a definição e oferta de serviços de saúde e respectiva forma de pagamento da unidade estadual, sob Gestão Municipal e Gerência Estadual, localizada no município de São João do Piauí, definindo o papel da unidade de saúde no sistema municipal integrando-o à rede de forma regionalizada e hierarquizada de acordo com a abrangência e o perfil inerente a cada unidade de saúde, conforme, Plano Operativo previamente definido entre as partes, parte integrante deste protocolo.
VIGENCIA	12 (doze) parcelas.
DOS RECURSOS FINANCEIROS	12 parcelas de R\$ 64.780,46 (sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), Valor Total de R\$ 777.365,52 (setecentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Os recursos do presente protocolo serão oriundos do bloco de custeio, do Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), programado para o teto financeiro do município executor de São João do Piauí.
DATA DA ASSINATURA	São João do Piauí, 18 de Setembro de 2019
Signatários	Pela Secretaria de Saúde: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; CPF Nº 327.448.113-00; Pela Secretaria Municipal de Saúde de São João do Piauí: ADRIANNA RODRIGUES GUIMARÃES - Secretária Municipal de Saúde, CPF Nº 958.059.153-91.

EXTRATO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS Nº 160/19.	
ESPECIE	Protocolo de Cooperação Entre Entes Públicos – PCEP, que formaliza a relação entre o Gestor Municipal de Saúde de Picos - Piauí e o Gestor Estadual de Saúde do Piauí , visando à definição da oferta e fluxos de serviços de saúde.

OBJETO	O presente Protocolo de cooperação entre Entes Públicos – PCEP tem por objeto formalizar a relação entre os gestores do SUS retro mencionados, contemplando a definição e oferta de serviços de saúde e respectiva forma de pagamento da unidade estadual, sob Gestão Municipal e Gerência Estadual, localizada no município de Picos - Piauí, definindo o papel da unidade de saúde no sistema municipal integrando-o à rede de forma regionalizada e hierarquizada de acordo com a abrangência e o perfil inerente a cada unidade de saúde, conforme, Plano Operativo previamente definido entre as partes, parte integrante deste protocolo.
VIGENCIA	12 (doze) parcelas.
DOS RECURSOS FINANCEIROS	Montante mensal de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC (Média e Alta Complexidade).
DATA DA ASSINATURA	Picos/PI, 20 de Setembro de 2019
Signatários	FLORENTINO ALVES VERAS NETO - CPF Nº 327.448.113-00 -Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pe. JOSÉ WALMIR DE LIMA - CPF Nº 514.567.963-72 - Prefeito Municipal de Picos - PI; WALDEMAR SANTOS JÚNIOR - CPF Nº 182.110.463-34 - ES GUIMARÃES - Secretário Municipal de Saúde de Picos-PI.

Of. 3672



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2019
 NUMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 072/2019
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 039/19
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
 CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07
 CONTRATADO: SOLTEIROS DO FORRO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
 CNPJ DO CONTRADO: 08.073.121/0001-75
 RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços para contratação de atração musical para apresentação artística no evento “EXPOGUADALUPE”, no dia 25 de agosto de 2019, no município de Guadalupe/PI.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/08/2019.
 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/08/2019
 VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
 AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11.116/ Programa:0013; Ação: 1484; Função: 27; Sub-Função: 813; Subelemento: 23.
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
 FONTE DE RECURSOS: 00
 SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
 Pela contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
 Pela contratada: Antonio Isaias Paiva Duarte

Of. 247



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, avisa aos interessados que instaurou licitação, por meio do Edital da **Tomada de Preços nº 003/2019**, que tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ – PIAUÍ, CONFORME ANEXO I DO EDITAL**, Fonte de Recurso: FUNASA, CONVÊNIO 0193/2016, que no dia, horário e local abaixo discriminado a comissão de licitação instituída pela portaria de DG de nº 022/2019 estará reunida. Os interessados deverão entregar à Coordenadoria de Licitações do IDEPI, os envelopes com documentos de habilitação e propostas, na sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, na sala da Coordenação de Licitação, Bairro Água Mineral, em Teresina – Piauí, **até às 09:30 horas e trinta minutos, do dia 15 de Outubro de 2019. A sessão iniciará às 10:00 da data do dia 15/10/2019.** Tipo de licitação é o de Menor Preço, regime de empreitada por Preço UNITÁRIO. O valor estimado da obra/serviços é de **R\$ 505.000,00 (Quinhentos e Cinco Mil Reais)**. O Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações do IDEPI, localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta, e aquisição. Publique-se.

Teresina (PI), 24 de Setembro de 2019.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO

Presidente da Comissão de Licitação do Instituto de
Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS

Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

Of. 667



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2018

CONTRATANTE: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí.

CNPJ: 12.176.046/0001-45

CONTRATADA: B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.298.854/0001-50

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto modificar a Clausula quinta do Contrato nº 038/2018 “DA VIGÊNCIA” do contrato, alterando-a em mais 08 (oito) meses conforme faculta o art. 57, II da Lei 8.666/93, passando o prazo final, que era em 30 de agosto de 2.019, para 30 de abril de 2.020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.177.914,88 (hum milhão e cento e setenta e sete mil e novecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 28101.04.122.0090.2000; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.37.

FONTE DE RECURSO: 100

SIGNATÁRIOS: Sádía Gonçalves Castro – Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí e Benedito Oliveira Sobrinho.

Of. 0790



FEPISERH
Fundação Estatal Piauiense
de Serviços Hospitalares

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Extrato de Termo de Confissão de Dívida firmado pelo Estado do Piauí, através da **FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH**, CNPJ 27.667.356/0001-30, e a empresa **F VASCONCELOS CRUZ – EPP (MASTER DISTRIBUIDORA)**, CNPJ 14.800.952/0001-02. Objeto: Reconhecimento por parte da Administração de dívida em consequência da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo nos autos do processo administrativo nº 0.002.264/2019. Valor: R\$ 680.091,75 (Seiscentos e oitenta mil, noventa e um reais e setenta e cinco centavos). Assinaram em 19 de julho de 2019 o Sr. Pablo Dantas de Moura Santos, CPF nº 841.457.573-00, pela Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares e o Sr. Severo Campelo da Silva, CPF nº 273.277.793-53, pela empresa F Vasconcelos Cruz – EPP (Master Distribuidora).



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Extrato de Termo de Confissão de Dívida firmado pelo Estado do Piauí, através da **FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH**, CNPJ 27.667.356/0001-30, e a empresa **M. COSTA DE OLIVEIRA RIBEIRO – EPP (SUPERMERCADO SANTA FÉ)**, CNPJ 00.928.300/0001-35. Objeto: Reconhecimento por parte da Administração de dívida em consequência da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo nos autos do processo administrativo nº 0.001.972/2019. Valor: R\$ 367.488,55 (Trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Assinaram em 17 de maio de 2019 o Sr. Pablo Dantas de Moura Santos, CPF nº 841.457.573-00, pela Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares e a Sra. Marilene Costa Oliveira Ribeiro, CPF nº 353.772.673-20, pela empresa M. Costa de Oliveira Ribeiro – EPP (Supermercado Santa Fé).

Of. 117

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

TERMO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 068/2018

Referente a Inexigibilidade de Licitação Nº 06/2018/FEPISERH
Processo Administrativo nº 3.945/2019/FEPISERH
Sub-Rogante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Sub-Rogada: HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA - HILP
CNPJ: 06.553.564/0099-41
Contratada: SUPORTE HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ: 04.566.315/0001-51
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM PEÇAS PARA VENTILADORES PULMONARES.
Valor do contrato referente ao hospital sub-rogado: R\$ 91.800,00 (Noventa e um mil e oitocentos reais).
Fonte Recursos: 33.90.39.17 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
Fundamento Legal: Art. 346 e ss. do Código Civil, aplicado supletivamente por força do art. 54 da Lei Federal nº 8666/93.
Data de Assinatura: 06 de setembro de 2019.
Vigência: Previsão para o término do prazo contratual dia 28 de março de 2020.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH, HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA - HILP e SUPORTE HOSPITALAR LTDA – EPP.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Presidente Kennedy, 570, CEP: 64.052-345 Bairro São Cristóvão.

Of. 133

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019 – FEPISERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.001.102/2019

RELANÇAMENTO

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material médico hospitalar para realização de gastroplastia por vídeo no hospital getúlio vargas, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.

Sessão Pública: às 09:00 (nove horas), do dia 09/10/2019 (quarta-feira).

Local de abertura da sessão: Sala de Reuniões do Hospital Getúlio Vargas – 3º Andar, situado à Av. Frei Serafim, nº 2352, Centro, (0xx86) 3226-2408.

Edital Disponível: A partir do dia 26/09/2019, via internet no sítio www.tce.pi.gov.br, ou presencialmente no endereço: Av. Presidente Kennedy, 570, São Cristóvão (levar CD para cópia).

Valor Estimado: R\$ 1.314.403,62 (um milhão, trezentos e quatorze mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos).

Teresina (PI), 20 de setembro de 2019.

Clarice Mauriz Lira
Pregoeira da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:
Welton Luiz Bandeira de Souza
Presidente - FEPISERH

Of. 297



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 158/19 AO CONTRATO Nº 182/18.	
Processo	AA.900.1.003689/19.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.206.659/0001-85.
Contratado	R. MELO CONSTRUTORA LTDA – ME.
CNPJ do Contratado	01.857.346/000-73.
Objeto	O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no contrato nº 182/2018, cujo objeto é a “Execução da obra de construção da recepção e circulação de acesso ao centro de parto (CPN) do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, em Parnaíba”, como sejam: Fica autorizado o valor do contrato original, ser acrescido na importância de R\$ 36.250,23 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e três centavos) referente à execução da obra de construção da recepção e circulação de acesso ao centro de parto normal (CPN) do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, em Parnaíba – PI.
Vigência	O prazo de vigência permanece até 31.12.2019. O prazo de execução das obras e serviços ficará vigente até 30.10.2019.
Ação Orçamentária	1745.
Natureza da Despesa	449051.
Fonte de Recurso	100.
Data da Assinatura	18.09.2019.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: RODRIGO CAMPELO LIMA DE MELO.

Of. 3639



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ATI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATANTE: Associação dos Policiais Civis do Estado do Piauí-APOCEPI.

CNPJ: Nº 06.732.457/0001-77.

CONTRATADA: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí-ATI.

CNPJ: Nº 08.839.135/0001-57.

OBJETO: Constitui objeto a permissão de acesso pela CONTRATADA a CONTRATANTE, ao Sistema de Consignações, para implantação de códigos consignados na folha de pagamento dos servidores públicos do Estado do Piauí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 01 (um) ano da data de sua assinatura, salvo quando o prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral e Credenciamento se extinguir antes, podendo o mesmo ser renovado por iguais períodos mediante apresentação atualizada do Certificado de Registro Cadastral e Credenciamento – CRCC.

DATA DA ASSINATURA: 18.09.2019.

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

Pela Contratante: Luis Daniel Reis e Silva.

Pela Contratada: Antônio Torres da Paz.

Antônio Torres da Paz
Diretor Geral da ATI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Sindicato dos Técnicos da Fazenda Estadual do Piauí-SINTFEPI.

CNPJ: Nº 10.722.993/0001-69

CONTRATADA: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ATI.

CNPJ: Nº 08.839.135/0001-57.

OBJETO: Constitui objeto a permissão de acesso pela CONTRATADA a CONTRATANTE, ao Sistema de Consignações, para implantação de códigos consignados na folha de pagamento dos servidores públicos do Estado do Piauí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 01 (um) ano da data de sua assinatura, salvo quando o prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral e Credenciamento se extinguir antes, podendo o mesmo ser renovado por iguais períodos mediante apresentação atualizada do Certificado de Registro Cadastral e Credenciamento – CRCC.

DATA DA ASSINATURA: 18.09.2019.

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

Pela Contratante: Augusto Gonçalves Müller.

Pela Contratada: Antônio Torres da Paz.

Antônio Torres da Paz
Diretor Geral da ATI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Santa Filomena-PI.

CNPJ: Nº 01.770.988/0001-30.

CONTRATADA: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ATI.

CNPJ: Nº 08.839.135/0001-57.

OBJETO: Prestação pela Contratada à Contratante de serviços de suporte e manutenção de domínio para o endereço do site camarasantafilomena.pi.gov.br na Internet.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite previsto em lei.

VALOR: O valor de R\$ 99,99 (noventa e nove reais e nove centavos) mensais pelo suporte e manutenção do domínio.

FONTE DE RECURSOS:

Ente: Câmara Municipal.

Exercício: 2019.

Unidade Gestora: 01.01.00 – Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 33.90.39.

Programa de Trabalho: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS/DUODÉCIMO LEGAL.

DATA DA ASSINATURA: 30.07.2019.

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

Pela Contratante: Antônio José Alves.

Pela Contratada: Antônio Torres da Paz.

Antônio Torres da Paz
Diretor Geral da ATI

Of. 473



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL – SEDEC

ERRATA AO EXTRATO Nº 01/2019 – SEDEC/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.039.1

000399/18-02 – SEDEC/PI

MODALIDADE: PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 001/2018.

A descrição pormenorizada dos itens constantes da publicação do Extrato nº 01/2019 – SEDEC/PI passa a ter a seguinte conformação:

LOTE 1 – CESTAS BÁSICAS

CESTAS BÁSICAS CONTEUDO:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
01	12 KG DE ARROZ POLIDO FINO T-1 COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES;	KG	12	R\$ 3,82	R\$ 45,84
02	08 KG DE FEIJÃO CARIOCA T-1 GRUPO I COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES;	KG	08	R\$ 6,72	R\$ 53,76
03	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES;	GFA	02	R\$ 4,36	R\$ 8,72
04	06 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE 500 G COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES;	PCT	06	R\$ 2,81	R\$ 16,86
05	04 PCT DE AÇUCAR REFINADO CRISTAL 01 KG COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES;	PCT	04	R\$ 2,98	R\$ 11,92
06	08 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 G COM SIF COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 09 MESES	PCT	08	R\$ 4,76	R\$ 38,08
07	01 PCT DE SAL MOIDO	PCT	01	R\$ 1,32	R\$ 1,32
	IODADO 01 KG COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES;				
08	04 PCT DE CAFÉ VÁCUO 250 G COM SELO DE PUREZA ABC COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 09 MESES;	PCT	04	R\$ 5,51	R\$ 22,04
09	04 PCT FARINHA DE MILHO FLOCADA 500 G COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES;	PCT	04	R\$ 1,62	R\$ 6,48

Diário Oficial

52



Teresina(PI) Terça-feira, 24 de setembro de 2019 • Nº 181

10	02 PCT FARINHA DE MANDIOCA BRANCA T-1 01KG BAIXA ACIDEZ COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES;	PCT	02	R\$ 6,19	R\$ 12,38
11	SACOLA PLAST.	UND	01	R\$ 1,60	R\$ 1,60
VALOR DO LOTE		R\$219,00 (DUZENTOS E DEZENOVE REAIS)			

LOTE 2 - KIT LIMPEZA DOMÉSTICA

KITS DE LIMPEZA DOMÉSTICA CONTEUDO:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
01	01 GFA DE AGUA SANITARIA 1.000 ML COM 2,0 A 2,5% (P/P) COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES;	GFA	01	R\$ 2,62	R\$ 2,62
02	01 GFA DE DESINFETANTE LÍQUIDO 1.000 ML COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES;	GFA	01	R\$ 3,32	R\$ 3,32
03	01 GFA DE DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES;	GFA	01	R\$ 2,22	R\$ 2,22
04	01 PCT DE ESPONJA AÇO 8 UNID PESO LÍQUIDO 44G	PCT	01	R\$ 1,76	R\$ 1,76
05	04 UND ESPONJA LIMPEZA DUPLA	UND	04	R\$ 0,74	R\$ 2,96
	FACE 100MMX71MMX20MM COM ESPUMA ABRASIVA EM UMA DAS FACES;				
06	01 UNID PANO DE CHÃO ALVEJADO TIPO A;	UND	04	R\$ 3,11	R\$ 12,44
07	01 UND RODO PLASTICO DUPLO 30 CM COM CABO DE MADEIRA;	UND	01	R\$ 11,09	R\$ 11,09
08	01 PCT SABÃO PO 500 G GLICERINADO COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES;	PCT	01	R\$ 4,12	R\$ 4,12
09	01 PCT SABÃO BARRA 500 G GLICERINADO COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES;	PCT	01	R\$ 5,80	R\$ 5,80
10	01 PCT SACO LIXO 5/100 LT 75CMX105CM CAPAC NOMINAL 100 LT/20KG CLASSE I TIPO A;	PCT	01	R\$ 3,40	R\$ 3,40
11	01 UND VASSOURA NYLON PLUMADA COM CABO MADEIRA.	UND	01	R\$ 13,27	R\$ 13,27
VALOR DO LOTE		R\$63,00 (SESSENTA E TRÊS REAIS)			

LOTE 3 - KIT HIGIENE PESSOAL

KITS DE HIGIENE PESSOAL CONTEUDO:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
01	01 TB DE CREME DENTAL 90 G COM NO MÍNIMO 1450 PPM DE FLUOR COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES;	TB	01	R\$ 3,73	R\$ 3,73
02	01 UND DE ESCOVA DENTAL COM LIMPADOR DE LÍNGUA E BOCHECHA E COM CAPA PROTETORA;	UND	01	R\$ 4,47	R\$ 4,47
03	01 PCT DE PAPEL HIGIÊNICO 04X30MTX10CM GOFRADO;	PCT	01	R\$ 3,85	R\$ 3,85
04	01 UND DE SABONETE 90 G COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES;	UND	01	R\$ 2,29	R\$ 2,29
05	01 UND DE TOALHA DE BANHO TAMANHO MÍNIMO 0,70X1,40MT COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 97% DE ALGODÃO PRÉ-ENCOLHIDO.	UND	01	R\$ 28,16	R\$ 28,16
VALOR DO LOTE		R\$42,50 (QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)			

Of. 426



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
CONCURSO PÚBLICO POLÍCIA CIVIL - 2018

RESULTADO FINAL PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA CIVIL DE 3ª CLASSE - PROVISÓRIO**

Mandatos de Segurança nºs 0709686-70, 0708368-52, 0709191-26, 0709022-39, 0709046-67, 0710286-91 e 0803950-13

CARGO: Agente de Polícia Civil

Ord.	Inscrição	Nome	Identidade	Pontos
001	015446	ANTONIO PINTO LIMA FILHO (SUB JUDICE)	2104051 - PI	69
002	004071	FLORIANILIA PIAUIENSE TÔRRES DE ARAÚJO (SUB JUDICE)	3121808 - PI	70
003	030465	LAIS ANDRADE MENEZES DE CARVALHO TEIXEIRA (SUB JUDICE)	2576060 - PI	67
004	015966	MARIA DO CARMO DE CARVALHO SOUSA (SUB JUDICE)	3492370 - PI	68,5
005	017369	RÚBIA EMANUELE OLIVEIRA MONTEIRO (SUB JUDICE)	2003029090500 - CE	69
006	004831	SAULO VERAS UCHOA DE CARVALHO (SUB JUDICE)	0361229320088 - MA	68
007	022562	THALITA KIZIA BARBOSA PINHEIRO (SUB JUDICE)	2968052 - RN	62

**Pendentes de Decisão Final transitado em julgado.

Of. 034

OUTROS

VALDINAR A GADELHA, com CNPJ 13.603.701/0001-67, torna público que Requereu a Declaração de baixo impacto ambiental (DBIA) e homologação de pátio à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, para Comercio Varejista de matérias de construção, no município de Lagoa de São Francisco.

PP. 2048

POSTO INDIÁNAPOLIS LTDA, empresa privada inscrita no CNPJ nº 32.405.682/0001-09, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Civil de Piripiri(PI) – SEMAD, a **Licença Prévia (LP)**, é a **Licença de Instalação (LI)**, para empreendimento de **Comércio Varejista de combustíveis para veículos automotores**, situada rodovia BR 343, s/n, KM 187, Bairro Villa Madri, Município de Piripiri, Estado do Piauí.

ZURIQUE HOTEL LTDA, empresa privada inscrita no CNPJ nº 32.433.976/0001-44, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Civil de Piripiri(PI) – SEMAD, a **Licença Prévia (LP)**, é a **Licença de Instalação (LI)**, para empreendimento comercial de **Hotel**, situada rodovia BR 343, s/n, KM 187, Letra B, Bairro Villa Madri, Município de Piripiri, Estado do Piauí.

PP. 2049

RAZÃO SOCIAL: POSTO GASOLINE LTDA “POSTO GASOLINE “ CNPJ: 12.095.662/0002-52 torna público que **RECEBEU LICENÇA PRÉVIA** da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Raimundo Nonato, para o posto localizado na **VL LAURA LOPES N 110 BAIRRO: PARAISO DAS AVES CIDADE: SÃO RAIMUNDO NONATO – PI**

PP. 2050

O GRUPO DE AMIGOS DA VIDA - GAV, entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com data de registro em 20 de março de 2007, por duração indeterminada, inscrição no CNPJ nº 08.817.236/0001-27, sediada na Avenida Maria Antonieta Burlamaqui, nº 3551, bairro Vale Quem Tem, CEP: 64.057-320, zona Leste, Teresina – PI. Tem como objetivos, promover assistência à vida da criança, do jovem e do idoso; desenvolvimento no meio social, educacional, esportivo e cultural; gerenciar e executar propostas pedagógicas de ensino infantil, fundamental e médio; acompanhamento de famílias e assistência social, em saúde e educação a todas as comunidades de média e baixa renda.

PP. 2051

Suelton Falcão Júnior, residente na Av. Getulio Vargas, Nº 508, centro, Bom Jesus – PI, torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Autorização e Outorga Preventiva de uso para a perfuração de um poço tubular na localidade Fazenda Porteiras, zona rural do município de Bom Jesus – PI, Sub-bacia: Rio Gurguéia, Aquífero Piauí, Coordenadas: Latitude S 9° 12' 23.72"; Longitude O 44° 9' 7.39", para reservar 9.125,00 m³/ano para consumo humano/animal.

PP. 2052

CLARO S/A - Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR, a Licença de Operação de Regularização (LOR), para a Estação Rádio Base (Repetidor-PIMAG90-A) que está instalado em um imóvel situado no lugar Designo, na Data Remanso do Frade, Rodovia PI-112, s/nº, Zona Rural, Miguel Alves/PI, CEP 64.130-000. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CLARO S/A - Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR, a Licença de Operação de Regularização (LOR), para a Estação Rádio Base (Repetidor-PIMAG91-A) que está instalado na Rodovia PI-112, Lagoa do Piripiri, s/n, Zona Rural, União/PI CEP 64.120-000. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CLARO S/A - Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR, a Licença de Operação de Regularização (LOR), para a Estação Rádio Base (Repetidor-PIMLV02-E) que está instalado no Morro do Cristo, s/nº, Zona Rural, Miguel Alves/PI, CEP 64.130-000. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CLARO S/A - Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR, a Licença de Operação de Regularização (LOR), para a Estação Rádio Base (Repetidor-PISR90-C) que está instalado na PI-140, KM 19, Assentamento Serra Vermelha, Zona Rural, São Raimundo Nonato/PI, CEP 64.777-000. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CLARO S/A - Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR, a Licença de Operação de Regularização (LOR), para a Estação Rádio Base (Repetidor-PISR91-B) que está instalado na PI-140, KM-65, s/nº, Zona Rural, Brejo do Piauí/PI, CEP 64.893-000. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CLARO S/A - Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR, a Licença de Operação de Regularização (LOR), para a Estação Rádio Base (Repetidor-PILZNR1-C) que está instalado em um terreno foreiro, Rua Jurandir Pires com a Rua Antônio Batista, s/n, centro, Joaquim Pires/PI, CEP 64.170-000. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CLARO S/A - Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR, a Licença de Operação de Regularização (LOR), para a Estação Rádio Base (Repetidor-PILZNR2-B) que está instalado em um imóvel rural denominado Fazenda Caraibas, s/nº, Zona Rural, Morro do Chapéu do Piauí/PI, CEP 64.178-000. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CLARO S/A - Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR, a Licença Prévia (LP) e Licença de Operação (LO), para a Estação Rádio Base (Repetidor-PIPCCR2-B) que será instalada na Estrada de Fura Mão e Lama Preta, s/nº, Zona Rural, Piracuruca/PI, CEP 64.240-000. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CLARO S/A - Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR, a Licença de Operação de Regularização (LOR), para a Estação Rádio Base (ERB-PIBRZ03-B) que está instalada na Rua Vitor Lopes, s/nº, Piquizeiro, Barras/PI, CEP 61.000-000. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

CLARO S/A - Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR, a Licença de Operação de Regularização (LOR), para a Estação Rádio Base (ERB-PIPCZ06-B) que está instalada na Rua Armínio Rocha, s/nº, Bomba, Picos/PI, CEP 64.600-000. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

CLARO S/A - Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR, a Licença de Operação de Regularização (LOR), para a Estação Rádio Base (ERB-PIPNA06-B) que está instalada na Estrada na Rua Antônio Galdino Carvalho s/n, Rodoviário, Parnaíba/PI, CEP 64.000-000. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

PP. 2053



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Fábio Abreu Costa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
Igor Leonam Oinheiro Neri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José de Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaina Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Manoel Gustavo de Aquino

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Simone Pereira de Farias Araújo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:

DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h

e-mail • doe.pi@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00
Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00
Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.